



Protocolo 97.878/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 22 de Outubro de 2024 às 17:03

De:

**ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
ECG HK - CNPJ 03.979.637/0001-60**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 97.878/2024



Protocolo 97.878/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 22 de Outubro de 2024 às 17:03

De:

**ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
ECG HK - CNPJ 03.979.637/0001-60**

Para:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 97.878/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

**ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER**

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2024.

Ofício nº 00021/2024

Att

Exma. Sra. Thifani Vargas Elias

Presidente do CMAS

A ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK, com sede na Alameda Delfin De Pádua Peixoto Filho, nº 440, bairro Municípios, por meio de seu representante legal: Elis Rejane Busanello, portador do CPF nº. 384.844.470-49, vem REQUERER a este Conselho, a **RENOVAÇÃO do projeto: “INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO” para o ano de 2025.**

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

Cordialmente,

Elis Rejane Busanello
Diretora Presidente
ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK		1.2. CNPJ: 03.979.637/0001-60	
1.3. ENDEREÇO e CEP: Alameda Delfim De Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-315			
1.4. CIDADE: Balneário Camboriú	1.5. U.F: SC	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 09/08/2000	1.7. DDD/TELEFONE: 47 99633 1857 1.8. E-MAIL: adm.hkeller@gmail.com 1.9. SITE: www.caoguia.org.br
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Elis Rejane Busanello		1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SP-SC	
1.13. ENDEREÇO DA OSC: Alameda Delfim De Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-315			
1.14. CIDADE: Balneário Camboriú	1.15. U.F: SC	1.16. CEP: 88337-315	1.17. DDD/TELEFONE: 47-99633-1857 1.18. E-MAIL: adm.hkeller@gmail.com 1.19. SITE: www.caoguia.org.br

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1. TÍTULO DO PROJETO: PROJETO INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO.</p>	<p>2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 15/01/2025 Término: 31/12/2025</p>
<p>2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio à inclusão social, com suporte à mobilidade, independência e liberdade das pessoas cegas e baixa visão, através dos cães-guias.</p>	
<p>2.4. Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência visual, possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar e qualidade de vida.</p> <p>No Brasil</p> <p>Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos); ● 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar; ● Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. <p>Em Santa Catarina</p> <p>O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia, o que demonstra a importância de ampliarmos os serviços para desenvolvimento de ninhadas, ampliação de equipe técnica e de</p>	

estrutura, para oferecer mais cães para pessoas cegas e/ou de baixa visão.

Em Balneário Camboriú

Conforme o sistema de saúde municipal, constam 52 pessoas com deficiência visual cadastradas, identificadas pelo CID. Entretanto, o último censo identificou mais de 200 pessoas cegas, em Balneário Camboriú.

A Escola de Cães-Guias Helen Keller

Idealizada nos anos 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia, para guiarem pessoas cegas no Brasil, e na sequência, para desenvolver um programa de treinamento de cães-guias brasileiros. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada.

Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade de sustentabilidade em Florianópolis, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC, por esforço do Sr. João Nirto, que entendeu ser muito relevante para apoiar pessoas cegas, pois tinha na família um caso e isto o fez se dedicar à causa, para, a partir daí, formar os primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

Em 2015 o cão Atobá, passou a atuar como Cão de Assistência para Apoio Emocional, na área oncológica infantil do Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis, acompanhado do tutor Dr. Luiz Gonzaga, filho do fundador da instituição.

Em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho nº 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente

predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão. Em 2017 a Escola HKeller foi responsável pelo programa de desenvolvimento do curso de Formação de Treinadores do IFC – Instituto Federal Catarinense. Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela *International Guide Dog Federation* (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

Atualmente, a instituição ampliou seus serviços à sociedade, com a Atividades Assistidas com Cães, que passam pelo processo de socialização, e aos dois anos, são analisados para definição de perfil de carreira onde eles têm mais aptidão, considerando as opções cão-guia, para pessoas cegas e com baixa visão, cão de terapia assistiva em hospitais e clínicas, cão de assistência terapêutica coletiva e cão de companhia (apoio emocional), para autistas. Tudo isto é possível, pelo programa de qualidade desenvolvido pela Escola HKeller, para a graduação dos cães-guias.

Nosso trabalho visa contribuir para que Balneário Camboriú se torne referência em Inclusão Social, com oferta de recursos qualificados para atender as necessidades das pessoas com deficiência.

Neste intento, realizaremos palestras nas escolas, para orientação sobre a Inclusão Social e a legislação de acesso dos deficientes visuais acompanhados dos cães-guias, assim como, o acesso de socializadores e treinadores acompanhados dos cães em treinamento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reprodução Ninhada M	Nova ninhada na sede HKeller, em Baln. Camboriú	ninhada	de 6 a 10 filhotes	jan/25	jul/25
Dessensibilização Ninhada M			de 6 a 10 filhotes	jan/25	jul/25
Socialização Ninhada L	Período de orientação com acompanhamento de família voluntária	Cão	08	Mar/25	Dez/26
Treinamento Ninhada L	Na escola HKeller, em Balneário Camboriú e região.	Cão	08	Mar/25	Set/25
Entregas	Entrevistas, visitas, seleção, entrega e adaptação da	Cão	05	Set/25	Mar/26

	pessoa cega com o cão-guia				
Ampliação do cadastro de pessoas cegas e baixa visão para receber cão-guia e outros serviços	Em parceria com a Inclusão Social e através do cadastro do CID, no serviço municipal de saúde de BC	Cadastro	50	Jan/25	Dez/25
Curso de OM – Orientação e Mobilidade	Sede da Escola HKeller, em Balneário Camboriú	Aluno	10	Mar/25	Nov/25
Palestras sobre Inclusão Social e Lei de Acesso	Nas escolas de Balneário Camboriú	Aluno	2000	Abr/25	Nov/25

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE
Cruzamento da ninhada M	ninhada	01
Período de dessensibilização da ninhada M	cão	06 a 10
Entrevistas das famílias socializadoras, capacitação, documentação e adaptação da ninhada M	cão	06 a 10
Exames clínicos e testes técnicos da ninhada L	cão	08
Treinamento dos cães da ninhada L	cão	05 a 08
Formação de dupla com cão da Ninhada L	cão	05 a 08
Acompanhamento da socialização da ninhada M	cão	06 a 10
Programação de cruzamento para ninhada N	ninhada	06 a 10
Instrução/adaptação/entrega cães-guias Ls	cão	05
Acompanhamento e suporte das duplas das ninhadas C, D, E, H, J, K e L	cão	12
Aposentadoria dos cães da ninhada A e C	cão	02
Preparação do curso de OM - Orientação e Mobilidade - Equipe e aquisição de recursos	Professor	01
Divulgação e captação de alunos	Aluno	10

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do

cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 315.000,00 (trezentos mil reais)

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
Doações PJ Mensal	12	9.100,00	109.200,00
Doações PJ Variável	12	1.000,00	12.000,00
Doações PF Variável	12	1.000,00	12.000,00

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total
Folha de pagamento, honorários e encargos sociais	12	40.000,00	480.000,00
Exames veterinários, vacinas, coleiras antipulgas, medicamentos, ração especial	12	5.000,00	60.000,00

6.1.2. TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A diferença entre o recebido do termo de fomento e as despesas previstas anuais, serão supridas por recurso próprio.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as

obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2024.

 Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__.	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Acordo de Cooperação	

ANEXO VIII – SEÇÃO E

DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Para realização do Chamamento Público 003/2023/FMAS, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC, deve levar em consideração o modelo que faz parte do chamamento público tendo preenchimento mínimo conforme descrito neste documento.

I – Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência:

TABELA 1

NOME	NÚMERO DE VAGAS MENSAIS	VALOR MENSAL	TEMPO	VALOR DESTINADO
Projeto Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão	30	R\$ 26.250,00	12 meses	R\$ 315.000,00

TABELA 2

REFERÊNCIA	DESPESA MENSAL
Despesas administrativas (folhas de pagamentos, bolsa estágios, honorários) e encargos	279.000,00
Despesas operacionais (Exames veterinários, vacinas, coleiras antipulgas, medicamentos, ração especial)	36.000,00
TOTAL	R\$ 315.000,00

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela 2, poderão, conforme a necessidade da instituição, serem realocados entre eles, podendo acrescentar outras despesas, desde que o valor total mensal não ultrapasse o valor a ser destinado.

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA COM BASE NA NOB/RH/SUAS (pesquisar na norma)

TABELA 3 (exemplo)

Equipe	Nível	Quantidade de Servidores
Assistente de Manejo	fundamental	04
Treinador de cães-guias	técnico	04
Instrutor de mobilidade	técnico	02

Assistente administrativo - 20hs	técnico	02
----------------------------------	---------	----

DESCRIÇÃO DAS REFERÊNCIAS

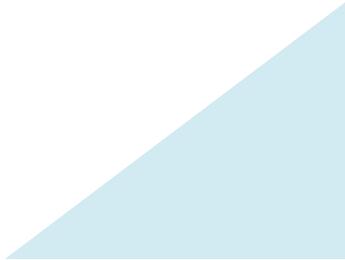
O serviço proposto tem amparo na Resolução nº109, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange aos seguintes pontos:

- Serviço de Proteção Social Básica a Pessoas com Deficiência

DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PRESTADO QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO

- I. Dotar o centro de desenvolvimento e treinamento de cão-guia com infraestrutura física, técnica, material e de recursos humanos, em condições de atender as suas finalidades com excelência;
- II. Prover independência e qualidade de vida a pessoa cega e/ou baixa visão;
- III. Desenvolvimento constante da tecnologia assistiva por meio da cooperação entre cães e pessoas com necessidades específicas;
- IV. Balizar os níveis de aderência das melhores condutas, protocolos e políticas para as demais instituições latino-americanas, agindo como parâmetro para a execução de boas práticas no desenvolvimento e manutenção nos projetos de assistência a pessoa cega e/ou baixa visão com o cão guia e também para os demais cães de assistência;
- V. Fomentar a compreensão e respeito da sociedade e do poder público na promoção da igualdade de direitos da pessoa com necessidades específicas na companhia do cão de assistência;
- VI. Treinamento de cães-guias para a condução de pessoas cegas;
- VII. Visitas às escolas para ações de inclusão social e saúde pública;
- VIII. Cinoterapia em hospitais, para apoio às crianças em tratamento de câncer;
- IX. Cinoterapia para autistas, nas famílias, clínicas e escolas;
- X. Cinoterapia em lares de repouso de idosos e abrigos de crianças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Edital 003/2023 – FMAS



Observação: A Organização da Sociedade Civil – OSC's, deverá estar Qualificada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FMAS 03/2023	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. FMAS 03/2023
<p>1.1 - Secretaria ou Fundo</p> <p>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	
<p>1.2 - Gestor da Parceria</p> <p>Francielly Aparecida Kissner</p>	<p>1.3 - Data:</p>
<p>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p>1.5 - Instrumento de Parceria:</p> <p><input type="checkbox"/> Termo de Fomento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração</p> <p><input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>TÍTULO DO PROJETO: PROJETO INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio à inclusão social, com suporte à mobilidade, independência e liberdade das pessoas cegas e baixa visão, através dos cães-guias.</p> <p>Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</p> <p>Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência visual, possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem estar e qualidade de vida.</p> <p>No Brasil Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos); ● 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar; ● Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. <p>Em Santa Catarina O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia, o que demonstra a importância de ampliarmos os serviços para desenvolvimento de ninhadas, ampliação de equipe técnica e</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

de estrutura, para oferecer mais cães para pessoas cegas e/ou de baixa visão.

Em Balneário Camboriú Conforme o sistema de saúde municipal, constam 52 pessoas com deficiência visual cadastradas, identificadas pelo CID. Entretanto, o último censo identificou mais de 200 pessoas cegas, em Balneário Camboriú.

A Escola de Cães-Guias Helen Keller Idealizada nos anos 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia, para guiarem pessoas cegas no Brasil, e na sequência, para desenvolver um programa de treinamento de cães-guias brasileiros. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada.

Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade de sustentabilidade em Florianópolis, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC, por esforço do Sr. João Nirto, que entendeu ser muito relevante para apoiar pessoas cegas, pois tinha na família um caso e isto o fez se dedicar à causa, para, a partir daí, formar os primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

Em 2015 o cão Atobá, passou a atuar como Cão de Assistência para Apoio Emocional, na área oncológica infantil do Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis, acompanhado do tutor Dr. Luiz Gonzaga, filho do fundador da instituição.

Em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho nº 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.

Em 2017 a Escola H Keller foi responsável pelo programa de desenvolvimento do curso de Formação de Treinadores do IFC – Instituto Federal Catarinense.

Em 21 de novembro de 2017, a Escola H Keller tornou-se então a única escola de cães guias na América Latina certificada pela International Guide Dog Federation (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

Atualmente, a instituição ampliou seus serviços à sociedade, com a Atividades Assistidas com Cães, que passam pelo processo de socialização, e aos dois anos, são analisados para definição de perfil de carreira onde eles têm mais aptidão, considerando as opções cão-guia, para pessoas cegas e com baixa visão, cão de terapia assistiva em hospitais e clínicas, cão de assistência terapêutica coletiva e cão de companhia (apoio emocional), para autistas. Tudo isto é possível, pelo programa de qualidade desenvolvido pela Escola HKeller, para a graduação dos cães-guias.

Nosso trabalho visa contribuir para que Balneário Camboriú se torne referência em Inclusão Social, com oferta de recursos qualificados para atender as necessidades das pessoas com deficiência.

Neste intento, realizaremos palestras nas escolas, para orientação sobre a Inclusão Social e a legislação de acesso dos deficientes visuais acompanhados dos cães-guias, assim como, o acesso de socializadores e treinadores acompanhados dos cães em treinamento.

1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

10431/2024

Data de emissão:

01/01/2024

Valido até:

31/12/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

147125 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

CNPJ

03.979.637/0001-60

NOME FANTASIA

ECG-HK

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RUA ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO

Número: 440

Complemento: 6 AVENIDA

CEP: 88337-315

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

147125

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

12/06/2008

CÓDIGO DE CONTROLE

OTAC-JUGJ

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

Não se aplica

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

SECUNDÁRIA(S):

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

PASTA VISA Nº 41586

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR
 Registradora Titular



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 28/08/2024, foi protocolado sob nº 7937, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 02/09/2024, sob nº 10002, livro A-55, folha 90, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ELIS REJANE BUSANELLO.

Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral Ordinária, 18/07/2024.

Indicadores: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK, Entidade; ELIS REJANE BUSANELLO, Presidente; FRANCISCO EDUARDO KRAMEL, Vice-Presidente; EDUARDO BORGES ALVES, Conselho Fiscal (Titular); JOANILO DE SOUZA FILHO, Conselho Fiscal (Titular); GILSON MARTINS PEREIRA, Conselho Fiscal (Titular); JAMES ROBINSON CORRÊA, Conselho Fiscal (Titular); CARLOS GUSTAVO BAUER, Conselho Fiscal (Suplente); FLAIMISSON ELIEZER SCARPINI, Conselho Fiscal (Suplente); VALTER ANTONIO PAVANI, Conselho Fiscal (Suplente); JOÃO NIRTO DIEL, Ex-Presidente; PAULO CESAR BERNARDI, Ex-Presidente; ENIO GOMES, Ex-Presidente; EMÍLIO DALÇOQUIO NETO, Ex-Presidente; LUIZ AUGUSTO GONZAGA, Ex-Presidente; KATIA MARIA TONIOTI, Conselho Deliberativo (Titular); GISELE ALESSANDRA GIRARDI, Conselho Deliberativo (Suplente); VALÉRIA MARIA JENSEN, Conselho Deliberativo (Titular); RODNEI JORGE DOS SANTOS, Conselho Deliberativo (Titular); HELENA REGINA BATTISTOTTI DOS SANTOS, Conselho Deliberativo (Suplente); ELCÍDIO JOSÉ FELTRACO, Conselho Deliberativo (Titular); SILVIA MENDES MARQUES, Conselho Deliberativo (Suplente); MARCOS MARINHO DAS CHAGAS, Conselho Deliberativo (Titular); FERNANDO GÓIS MARTARELLO, Diretor de Gestão de Administração e Finanças; VIVIANE AZEVEDO FERREIRA CORTES, Diretora de Gestão Técnica Pedagógica; ROY VELOSO SCHMALZ, Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção; EVERTON DE SOUZA PALAORO, Diretor de Marketing; ERVINO PELEGRINI, Diretor de Gestão de Eventos e Captação; ERALDO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR, Assessor Jurídico I; ANDERSON CARLOS GEORGETO, Assessor Jurídico II; GERMANO DE OLIVEIRA PEREIRA, Assessor Jurídico III; ZENALDO FEUSER, Assessor Especial de Relações Institucionais.

Característica: Ata de Assembleia Geral Ordinária, 18/07/2024, 1. Aprovação das contas do 1º Semestre 2024. 2. Eleição Diretoria Executiva (mandato 18/07/2024 a 17/07/2026). 3. Eleição do Conselho Fiscal e Deliberativo (mandato 18/07/2024 a 17/07/2028). 4. Assuntos gerais..

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 02 de setembro de 2024

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (HEQ37946-NIOU)

1 ISS - R\$ 3,46

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC) - R\$ 31,45

Total R\$ 173,31





ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Unidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Unidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Escola de Cães-Guias Helen Keller - ECG-HK, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto da Entidade (artigo 16), convoca os senhores Membros Fundadores, beneméritos e Efetivos, para comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sala de reuniões da sede própria, sito à Rua Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, no dia 18 de julho de 2024, às 18:30 em primeira chamada e 30min após, em segunda e última chamada, nos termos do Capítulo II e IV, do acima referido Estatuto (artigos 15, 19 e 30), a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

1. **Aprovação das contas do primeiro semestre de 2024;**
2. **Eleição da Diretoria Executiva (mandato de 2 anos)**
3. **Eleição do Conselho Fiscal (mandato de 4 anos)**
4. **Assuntos Gerais**

Inscrição de Chapas e Candidatos:

Os interessados em se candidatar aos cargos de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão se inscrever em Chapas, nos termos do Estatuto Social da ECGHK, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste Edital.

As inscrições deverão ser feitas na sede da ECG-HK, mediante entrega de formulário próprio, acompanhado dos documentos exigidos no Estatuto Social.

Informações Complementares:

- O acesso à Assembleia Geral será permitido apenas aos associados em situação regular, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de quitação das obrigações sociais.
- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo as disposições em contrário do Estatuto Social.
- A íntegra do Estatuto Social da ECGHK está disponível para consulta na sede da ECG-HK.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2024.

ELIS REJANE

BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
 REJANE BUSANELLO:38484447049
 Dados: 2024.07.05 10:45:06 -03'00'

Elis Rejane Busanello

Presidente da Diretoria Executiva da ECG-HK

EDITAIS



Convocação para assembleia geral da Escola de Cães-Guia Helen Keller

Por **Página 3** 6 de julho de 2024

EDITAIS
ATAS / BALANÇOS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

- Publicidade -



Anúncios Google

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? ⓘ

JP3 Clic

Edital_Convocacao_Eleicoes_HK_2024_b_compressed



Para receber notícias do Página 3 por whatsapp,

**ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER**

Certificada IOGF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
Certificada DISCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da Escola de Cães-Guias Helen Keller - ECG-HK, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto da Entidade (artigo 16), convoca os senhores Membros Fundadores, beneméritos e Efetivos, para comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sala de reuniões da sede própria, sito à Rua Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, no dia 18 de julho de 2024, às 18:30 em primeira chamada e 30min após, em segunda e última chamada, nos termos do Capítulo II e IV, do acima referido Estatuto (artigos 15, 19 e 30), a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

1. **Aprovação das contas do primeiro semestre de 2024;**
2. **Eleição da Diretoria Executiva (mandato de 2 anos)**
3. **Eleição do Conselho Fiscal (mandato de 4 anos)**
4. **Assuntos Gerais**

Inscrição de Chapas e Candidatos:

Os interessados em se candidatar aos cargos de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão se inscrever em Chapas, nos termos do Estatuto Social da ECGHK, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

As inscrições deverão ser feitas na sede da ECG-HK, mediante entrega de formulário próprio, acompanhado dos documentos exigidos no Estatuto Social.

Informações Complementares:

- O acesso à Assembleia Geral será permitido apenas aos associados em situação regular, mediante apresentação de documento de identidade e comprovante de quitação das obrigações sociais.
- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo as disposições em contrário do Estatuto Social.
- A íntegra do Estatuto Social da ECGHK está disponível para consulta na sede da ECG-HK.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2024.

Elis Rejane Busanello

Presidente da Diretoria Executiva da ECG-HK

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**



Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/07/2024), em primeira chamada às dezoito horas e trinta minutos (18:30hs) e, trinta (30) minutos após, em segunda e última chamada, reuniram-se de forma presencial, na sede da Escola de Cães Guias Helen Keller, na rua Delfin de Pádua Peixoto Filho, num 440, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, os associados em Assembleia Geral Ordinária da Escola de Cães-Guias Helen Keller, conforme o Edital de Convocação datado 05 de julho de 2024, em anexo. A Presidente Executiva, senhora Elis Rejane Busanello iniciou a sessão apresentando todos os presentes, conforme lista de chamada em anexo. Após saudar os presentes, passou a palavra ao Sr. **Zenaldo Feuser**, brasileiro, Empresário, nascido em 20/01/1966, filho de Irma Preuss Feuser e de Lucas Feuser, CPF nº _____, RG nº _____, SSP SC, casado, fone (47) 91 _____, CEP nº _____, e-mail: feuser.zenaldo@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geremias Caldeira, 250, Bairro Cabeçadas, Itajaí-SC, escolhido entre todos os presentes por unanimidade como Presidente da Assembleia convocada, e como Secretário o associado Conselheiro **Luciano Luís Gall**, brasileiro, Gestor de TI, nascido em 03/10/1967, CPF nº _____, RG nº _____, filho de Joel Renato Gall e Bernadete Nocetti Gall, casado, residente e domiciliado na Rua Figueira nº 207, Tabuleiro, e-mail lucgall@gmail.com, fone (47) _____, CEP nº 88.348-089, Camboriú-SC. Assim, às 19h10min o Presidente da Assembleia abriu os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária e de imediato conferiu o quórum presente, confirmando a todos quanto ao atendimento do número mínimo de presentes tal como previsto no parágrafo único do artigo décimo oitavo do Estatuto da Escola de Cães-Guias Helen Keller. A seguir, informou a pauta e sequência dos trabalhos: Primeiro (1º) - Aprovação das contas do primeiro semestre 2024; Segundo (2º) - Eleição da Diretoria Executiva (Mandato de 2 anos); Terceiro (3º) – Eleição do Conselho Fiscal (mandato de 4 anos) e, Quarto (4º) – Assuntos gerais. Em atendimento ao item 1 da pauta acima referida, foi submetido a todos os presentes a apresentação, submetendo a aprovação, das contas do primeiro semestre do ano de 2024, ocasião em que, foram também prestadas contas sobre todo o exercício de 2024, certos de que foram anteriormente submetidas a apreciação do Conselho Fiscal, que as achou conforme. Na mesma ocasião, foram também prestadas contas sobre todo o exercício de 2024. Após breve explanação e respostas a indagações dos associados, as contas foram integralmente aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Aproveitando da oportunidade, a Presidente da Escola de Cães Guias Helen Keller fez uma ampla explanação, detalhando todos os trabalhos necessários para o bom resultado e quanto aos objetivos da Escola. “Os dois anos da gestão 2023/2024 foram marcados por 05 grandes focos, onde concentramos as nossas energias e competências em: 01. Consolidar uma equipe profissional nas rotinas que garantiram a saúde, o bem-estar dos cães e o desenvolvimento dos cães, incluindo a higienização rigorosa da sede, implantação de controles/indicativos de resultados, revisão dos contratos com o apoio da assessoria jurídica Helen Keller e atendimento às exigências da IGDF, gestão com informações compartilhadas com os Conselhos Deliberativo e Fiscal; 02. Estimulamos e vivenciamos de perto, junto com a equipe Helen Keller e os voluntários, o bom relacionamento com a comunidade,

participando de eventos com a presença de cães Helen Keller, compartilhando as informações do andamento da instituição Helen Keller nas redes sociais e veículos da imprensa, visitando outras instituições, realizando palestras sobre Inclusão Social e realizando Oficinas de Afeto com Cães Helen Keller, recebendo a visita de autoridades públicas e privadas na sede da ECG-HK, apresentação das necessidades da instituição para deputados e senadores através de ofícios e contatos presenciais e, realizamos a manutenção do bom relacionamento com os voluntários socializadores, tutores e apoiadores em geral. Todas as empresas e instituições apoiadoras da ECG-HK, foram reconhecidas e homenageadas com o Selo Social Visão Maior. Entre as pessoas que estiveram próximas apoiando, destacamos Sra. Cleusa Fritzen, Dr. Admar Gonzaga e Nelson Oliveira; 03. Melhores condições de trabalho para a equipe da ECG-HK e, para o desenvolvimento dos cães, realizamos melhorias na infraestrutura, incluindo reformas, restaurações, criação de ambientes, aquisição de móveis e utensílios, descritos no próximo item, conforme cada verba. 04. Organizamos as finanças, pagando pendências através de Refis Municipal e Federal, eliminamos todas as negativções de Serasa, e quitamos as ações trabalhistas, com os valores obtidos em campanhas da equipe, em pedidos a empresas apoiadoras como Portonave, Lince, Havan, Unimed, Unirádio e Camvel, também com valores dos apoios do Lions Clube Helen Keller, do Lions Clube Barra Sul, das Lojas Maçônicas Bonsucesso 105, Eduardo Teixeira 41 e 80, e da empresa Corre Brasil. Colocamos em dia a contabilidade da instituição com o apoio da Contabilidade Krater, mantivemos as CNDs Federal, Estadual e Municipal em dia, recuperamos a certificação OSCIP Federal, conveniamos à instituição ao CMAS, apresentamos plano de trabalho e obtivemos verba municipal, mantida em dia, pela prestação de contas mensal, dentro das exigências. Buscamos verbas parlamentares e de editais, tendo sucesso nas que seguem: a) Edital Fundo Social 1 Sicredi/2022: R\$ 7.000,00 utilizado para adquirir 04 arreios PetPapum, para cães-guias; b) Edital Fundo Social 2 Sicredi/2023: R\$ 10.000,00, utilizado para aquisição de máquina de lavar roupas e móveis para a cozinha do apartamento, cozinha da área técnica e lavanderia; c) Verba da Justiça: R\$ 50.000,00, utilizado para fechamento lateral da instituição com grades, aquisição de ares-condicionados para recepção e sala de treinamento, dois notebooks Dell, um projetor Epson e cinco cadeiras de escritório, construção de calçada de pavê na frente da fachada da ECG-HK, motor para portão de acesso dos veículos; d) Verba mensal de fomento da PMBC-SC, inicialmente no valor de R\$15.900,00 e depois de R\$25.000,00, valores investidos mensalmente em salários, honorários e despesas trabalhistas com INSS e FGTS; e) Verba parlamentar da Senadora Ivete Silveira: R\$200.000,00, investida na aquisição de 02 veículos VW Nivus Comfortline 200 TSI CH13BY - Transmissão automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo 2024, o primeiro adquirido do estoque de loja, no valor de R\$122.326,00, sendo R\$106.326,00 da verba parlamentar e R\$16.000,00 do veículo Zafira, de propriedade da ECG-HK, que foi aceito como parte do pgto. O segundo veículo foi adquirido na fábrica, por R\$119.326,00, sendo R\$93.674,00 da verba parlamentar (totalizando R\$200.000,00) e R\$25.652,00, da verba do bazar Helen Keller; f) Bazar Helen Keller, com produtos doados pela Receita Federal do Brasil, resultado de projeto apresentado com apoio do departamento jurídico da empresa Lince, resultando em uma arrecadação de R\$198.019,00, investidos em melhorias na infraestrutura da sede Helen Keller e aquisições: Complemento do pagamento dos veículos novos (R\$25.652,00), pagamento de um ano dos seguros dos dois veículos, troca do revestimento dos bancos de tecido por revestimento em couro nos dois veículos, para facilitar a limpeza, instalação de películas nos dois veículos, adaptação de um dos veículos para transporte dos cães em

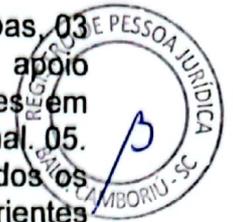


treinamento, instalação de 11 refletores para iluminação externa da ECG-HK, aquisição de equipamentos e mão de obra para dobrar o sistema de monitoramento, cortinas para as salas da técnica, de treinamento e quarto, deck de madeira no pátio da frente, abertura de porta e parede de fechamento para criar um novo quarto para receber visitantes ou acompanhantes das pessoas cegas, caixas protetoras dos motores da cisterna e do portão, muretas de contenção e britas nos fundos, restauração e pintura das grades e portões, pintura da sala da técnica, cozinha dos cães e quarto, criação de uma cozinha destinada exclusivamente ao manuseio de alimentos dos cães, aquisição de geladeira para a cozinha dos cães, abertura do banheiro da técnica para o corretor e melhorias, incluindo box, bancada, espelho e outros acessórios, outras aquisições e melhorias: micro-ondas, secadora de roupas, 10 cadeiras para mesa de reuniões, conserto da esteira, cortadora de grama, trocas de lâmpadas queimadas, conserto das infiltrações nas baias e na lavanderia, conserto do varal externo, aquisição de 3 varais internos, impressão de 20.000 folhetos de conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência visual, aquisição de novo motor do sistema de ventilação do canil, conserto do portão da maternidade, aquisição de materiais de construção diversos para todas as obras realizadas, aquisição de vacinas, vermífugos e antiparasitários para garantir a continuidade do plantel com saúde, aquisição de uma matriz do Canil Zuos, de Minas Gerais. Produtos do Bazar entre eles cadeados, pantufas e ursinhos de pelúcia foram doados para as seguintes instituições: APAE de Balneário Camboriú, Zoé Mulheres de Camboriú, Comunidade Católica da Transfiguração, IEQ Casa do Pai de Navegantes e doações ao RS, através do Grupo Solidariedade e Amor, de Balneário Camboriú. O saldo do Bazar é R\$ 34.571,17, e será aplicado para: finalizar as melhorias na infraestrutura, adquirir uniformes, EPIs, ilustração, diagramação e impressão de 10.000 cartilhas para distribuição nas escolas, impressão de 5.000 folhetos para crianças não alfabetizadas, aquisição de capas para os cães em socialização, em atividade e apoio socioemocional e aposentados, aquisição de arreios para os cães-guia, kits de socialização, kits de adaptação e equipamentos de apoio para os socializadores, suporte de saúde para cães que os tutores não tem recursos para as necessidades atuais, implantação de *chatbot* para atendimento dos contatos de WhatsApp, Instagram e Facebook e criação de novo site Helen Keller; f) Arrecadação mensal de doadores, com resultado variável próximo de R\$ 10.000,00, empregado na manutenção das rotinas, incluindo combustível, seguros e manutenção dos veículos antigos, rastreadores dos veículos, taxa de assessoria de e-social, aplicativo de controle de cartão ponto, vale transporte, materiais de expediente, higiene e limpeza, pagamento dos dois refis municipais (ambos quitados) e federal, faltando 26 parcelas, de um total de 60 parcelas. Nestes dois anos, foram dado baixa no patrimônio, nos seguintes itens, por estarem estragados ou desatualizados: 08 monitores, 2 CPUs, 23 cabos de equipamentos diversos, 2 impressoras, 5 nobreaks, 3 cadeiras, 1 valo cachepô de vidro, 2 celulares, 2 extensões 1 fogão à gás quatro bocas, 1 mesa de escovação de cães, 1 máquina de lavar roupas, 1 geladeira e foram vendidos os seguintes itens: Zafira (placa MJY9178, RENAVAM 00406362793), que entrou na negociação do carro novo, Palio (placa MKL2C83, RENAVAM 00471754250) e Moto (MKO7810, RENAVAM 598308415), que foram adquiridas pelo Renan, sendo que da Palio ainda falta o pagamento de 3 parcelas de R\$ 2.250,00. Outros itens menores que foram dados baixa no patrimônio, seguem em anexo. Também em anexo a relação de instituições que receberam a doação de itens recebidos da Receita Federal, e itens descartados por estarem com data de validade vencida e/ou deteriorados. O patrimônio de cães está assim constituído: 03 cães-guias aposentados, 11 cães-guia em atividades, 02 cães-guia em



03
05

treinamento, 10 reprodutores aposentados, 1 matriz doada para Fundappas, 03 matrizes em atividade (sendo 2 com restrições). 24 cães de apoio socioemocional em atividade, 15 cães aposentados (pet) e 08 cães em socialização. Tivemos óbito de 1 cão-guia e 1 cão de apoio socioemocional. 05. Optamos por fazer uma gestão circular, ouvindo as contribuições de todos os membros da diretoria, da equipe técnica e, principalmente, dos experientes conselheiros, a quem consideramos como guardiões da instituição Escola de Cães-guias Helen Keller. Para a continuidade, na gestão 2025/2026, manteremos a filosofia de trabalho e relacionamentos, que resultaram nos bons resultados até aqui alcançados, e devemos incluir duas cruzas anuais, com matrizes Helen Keller e com parcerias com outros institutos, contratar um profissional especializado em cães de assistência, ter um treinador/instrutor certificado IGDF e contribuir para a criação da lei nacional de acesso dos cães de assistência". Dando seguimento, em atendimento ao item 2 da pauta, os presentes em aprovação unânime, elegeram a Diretoria Executiva Gestão 2025/2026 da Escola de Cães-Guias Helen Keller, mandato de dois anos, assim composta: para Presidente: **Elis Rejane Busanello**, brasileira, Consultora de Empresas, nascida em 04/03/1963, filha de Roque Gentil Busanello e de Maria Edelvira Busanello, CPF nº _____, RG nº _____; SSP SC, divorciada, fone (47) 99633 1857, e-mail: elisbusanello@gmail.com, residente e domiciliada na Rua _____ Bairro Cabeçadas, CEP 88306-430, Itajaí-SC; e para Vice-Presidente **Francisco Eduardo Krammel**, brasileiro, contador/empresário, nascido em 25/08/1980, filho de Francisco Krammel e de Cirlene de Oliveira Krammel. CPF nº _____, RG nº _____ SSP/SC, casado, fone (47) 9_____,3, residente e domiciliado _____ nº 1901, Ed. Acqualina Residence, Centro, CEP 88.330-043, em Balneário Camboriú-SC, e-mail: francisco.krammel@kratercontabilidade.com.br; Na sequência, em atendimento ao item três (3) da pauta foram eleitos, para mandato de quatro anos o Conselho Fiscal da Escola de Cães Guias Helen Keller, assim constituído: Membros Titulares - Sr.; **Eduardo Borges Alves**, brasileiro, empresário, nascido em 11/01/1979, filho de Dilma Borges Alves e de Geraldo Reis Alves, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/RS, fone (47) _____ e-mail: eduardo.borges.alves@hotmail.com, casado, residente e domiciliado na Av. _____ - Centro, CEP 88330-640, em Balneário Camboriú/SC; **Joanilo de Souza Filho**, brasileiro, Engenheiro de Telecomunicações, nascido em 10/07/1974, filho Joanilo de Souza e de Dalva de Souza, CPF nº _____, RG nº _____, fone (47) _____ 10, e-mail: joanilo@localinternet.com.br, casado, residente e domiciliado na Rua _____ Ap101, Centro, CEP nº 88330-302, em Balneário Camboriú-SC; **Gilson Martins Pereira**, brasileiro, corretor de imóveis, nascido em 13/06/1966, filho de Donaldto Gomes Pereira e de Rute Pereira, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/SC, fone (47) 9_____, casado, residente e domiciliado na Rua Israel, _____ 5, Bairro das Nações, e-mail: g_____.mail.com, CEP 88.338-270, em Balneário Camboriú-SC e, **James Robinson Correia**, brasileiro, Advogado, nascido em 19/11/1966, filho de João Aderbal Correia e de Samira Farah, casado, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/SC, fone (47) _____ e-mail: jamesrobinson333@gmail.com, residente na Rua 1.000, nº 110 _____ CEP nº 88.330-000, Centro, Balneário Camboriú-SC e, sendo Membros Suplentes: **Carlos Gustavo Bauer**, brasileiro, Gerente Comercial, nascido em 04/01/1981, filho de José Carlos Severino Bauer e de Maria Salete Pietrovski Bauer, CPF nº _____ RG nº _____, fone (47) _____ 0403, email: _____ mail.com, casado, residente na Rua Gregório Chaves - 45 - apto 1305 - Bairro Fazenda - Cep 88.302-400, em Itajaí-SC; **Flaimisson Eliézer Scarpini**, brasileiro, Consultor de Sistemas, nascido em



Handwritten signature in blue ink, likely belonging to the official responsible for the document.

30/07/1967, filho de Israel Scarpini e de Laide Lazarini, CPF nº
 RG nº _____ e-mail: scarpini@multitask.com.br, fone (47) 99929- 9148,
 casado, residente e domiciliado na Rua 1822 nº 1555, centro, CEP nº 88.330-
 484, em Balneário Camboriú-SC e **Valter Antônio Pavani**, brasileiro,
 Representante Comercial, nascido em 03/08/1956, CPF nº 2 _____
 nº; _____ /SC, filho de Pedro Doralino Pavani e de Anair Maria Tessaro Pavani,
 e-mail valter@pananirepresentacoes.com.br, em união estável, residente e
 domiciliado na Rua _____ Ed. Blue Marine, Centro, CEP
 88.330.275, Balneário Camboriú SC. Os membros acima citados, presentes, que
 compõe a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tomaram posse imediatamente,
 em acordo com o que estabelece o vigente Estatuto da Escola de Cães Guias
 Helen Keller; Na sequência, como prescreve o Art. 22º § 1º (artigo vigésimo
 segundo, parágrafo primeiro) do Estatuto da Escola de Cães Guias Helen Keller,
 tomaram posse na presente data os ex-presidentes, membros natos, **João Nirto
 Diel**, brasileiro, aposentado, nascido em 9/7/1946, casado, CPF nº
 49, CI nº _____ residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 1920, Aptº.
 202, Centro, CEP nº 88.330-015, Balneário Camboriú-SC, **Paulo Cesar
 Bernardi**, brasileiro, nascido em 26/03/1953, casado, Advogado, CPF nº
 _____ CI nº _____ SSP/RS, residente e domiciliado na Rua
 3.1 _____ 1, CEP 88.330-190, Centro, Balneário Camboriú-SC, **Ênio
 Gomes**, brasileiro, nascido em 19/08/1949, casado, Administrador e Professor
 Universitário, CPF nº _____ RG nº _____ SSP/SC, residente e
 domiciliado a Rua _____ CEP nº 88.330.594, Centro, Balneário
 Camboriú-SC, **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº
 _____, RG nº _____ SSP/SC, com endereço comercial na BR 101,
 _____, Sala 135, e-mail maria.delfino@ollogistica.com.br, Fone (47)
 3349.4855, CEP 88.311-601, Bairro Salseiros, Itajaí-SC e, representando a
 família do Fundador das Escola, **Dr. Luiz Augusto Gonzaga**, brasileiro, nascido
 em 07/01/1965, casado, Médico, CPF nº _____, RG nº _____
 IFP/RJ, com endereço comercial na Rua Menino Deus nº 63, sala 414, CEP nº
 88.020-210, Centro, Florianópolis-SC e, em atendimento ao o § 3º do mesmo
 artigo (parágrafo terceiro) tomaram posse juntamente com os eleitos nesta
 mesma data os membros do Conselho Deliberativo que representam entidades,
 as Sra. Presidente da ACIBALC – Membro Titular, **Sra. Katia Maria Tonioti**,
 brasileira, nascida em 02/01/1982, empresária, casada, CPF nº _____
 e-mail: ktonioti@gmail.com, fone WhatsApp (47) _____ e da Executiva da
 ACIBALC - Membro Suplente, **Sra. Gisele Alessandra Girardi**, brasileira,
 nascida em 14/06/1983, empresaria, em união estável, CPF: _____, e-
 mail: ex _____ lc.com.br, fone WhatsApp: (47) _____ Presidente
 do Lions Club Barra Sul, Membro Titular, Sra. **Valéria Maria Jensen**, brasileira,
 nascida em 20/10/1965, Professora, Solteira, CPF nº _____ RG nº _____
 _____ SP/SC, e-mail: valeriamariajensen@gmail.com, fone (47) 99916.6673,
 residente na Av. Atlântica, 1850, CEP nº 88.330-012, Centro/ Balneário Camboriú
 e, Presidente do Lions Clube Helen Keller – Membro Titular, Sr. **Rodnei Jorge
 dos Santos**, brasileiro, nascido em 25/07/1977, Advogado, casado, CPF nº
 908.231.769-91, e-mail: r _____ .com, fone (47) 98466.8833,
 residente na Av. Brasil nº 955, CEP nº 88.330-045, Centro, Balneário Camboriú-
 SC - Membro Suplente, **Helena Regina Battistotti dos Santos**, brasileira,
 nascida em 27/05/1982, Empresária, casada, nascida em 27/05/1982, CPF nº _____
 e-mail: _____ ng.br, fone (47) _____, residente
 na Av. _____ nº 88.330-045, Centro, Balneário Camboriú-SC;
 Representante da Associação BDA – Bodes do Asfalto – Membro Titular, **Elcídio
 José Feltraco**, brasileiro, nascido em 11/03/1976, casado, Contador, CPF nº _____
 _____, residente na rua C: _____ e-mail: _____



com.br, fone (47) _____, CEP nº 88.301-451, Bairro
Fazenda, em Itajaí-SC e, Membro Suplente, Sra. **Silvia Mendes Marques**,
brasileira, nascida em 12/02/1978, casada, Administradora, CPF nº _____
I, residente na Rua João Francisco de

e-mail: sil.silmarques@hotmail.com, fone (47) _____, CEP nº _____
Bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú e, representando a Associação
Filantrópica das Lojas Eduardo Teixeira – AFETE, Membro Titular, Sr. **Marcos
Marinho das Chagas**, brasileiro, nascido em 17/06/1964, empresário, casado,
CPF nº _____, RG nº _____ /SP, residente e domiciliado na Rua
_____, e-mail: _____ com.br, CEP 88.330-345, Centro,
Balneário Camboriú-SC. Os associados presentes, por unanimidade ratificam

todos os atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva no exercício de
suas atribuições estatutárias, nos dias 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis),
17 (dezessete) e 18 (dezoito) de mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
Os associados, em assembleia, deliberaram e homologaram o pedido para que
na primeira reunião da nova composição dos representantes no Conselho
Deliberativo venham escolher entre si o Presidente e o Secretário; em seguida,
a Presidente eleita, no ensejo desta, anunciou aos presentes na Assembleia
Geral, os nomes dos colaboradores que formarão a equipe de gestão
administrativa da Escola de Cães Guias Helen Keller, nomes estes que serão
submetidos a apreciação e homologação do Conselho Deliberativo, em
momento a posteriori, nos termos que determina o Estatuto da Escola, em
vigor, como a seguir segue: Diretor de Gestão de Administração e Finanças,
Sr. Fernando Gois Martarello, brasileiro, Administrador, nascido em
06/05/1980, filho de Eroni Martarello e de Etelvina Gois Martarello, CPF nº _____
_____, RG nº _____ SSP/SC, fone (47) 98222-2527, e-mail:
_____.advogados.com.br, solteiro, CEP 88.301-302, Itajaí-SC;

Diretora de Gestão Técnica Pedagógica, **Sra. Viviane Azevedo Ferreira
Côrtes**, brasileira, casada, Médica Veterinária, nascida em 15/10/1977, filha
Aldemir Ferreira e de Rosângela Ordalia Azevedo Chaves Ferreira, CPF nº _____
_____, 3, RG nº 27727047 3 SSP/SP, fone (11) 50070-2000, e-mail:
viviane.cortes@vet.br, residente na Rua Engenheiro João da Rocha

Melo, 101, Bairro Cabeçadas, Itajaí-SC; Diretor de Gestão de Patrimônio e
Manutenção, **Sr. Roy Veloso Schmalz**, brasileiro, administrador, nascido em
26/03/1957, filho de Roi Edwin Schmalz e de Lenira Veloso Schmalz, casado,
CPF nº _____, RG nº _____ SSP SC, e-mail: _____@il.com,

residente na Rua Geremias Caldeira, 127, CEP 88.306-420, Cabeçadas, Itajaí-
SC; Diretor de Marketing, **Sr. Everton de Souza Palaoro**, brasileiro, Jornalista,
nascido em 25/07/1981, filho de Adair Jerônimo Palaoro e de Geni de Souza
Palaoro, casado, casado, CPF nº _____, RG nº 4 _____ SP/RS,
e-mail: _____@il.com, fone (47) _____, residente e

domiciliado na Rua _____ 501, CEP 88.200-000, Meia Praia, Itapema
- SC; Diretor de Relações Externas e Captação, **Sr. Ervino Pelegrini**,
brasileiro, Empresário, nascido em 27/02/1950, filho de Pedro Pelegrini e de
Olinda Pelegrini, casado, CPF nº _____, RG nº _____
SSP/RS, fone: (47) _____, e-mail: vivinpelegrini@estovale.com.br,

residente e domiciliado na Rua 1.536, nº 199, apto. 1502, centro, CEP nº 88.330-
610 Balneário Camboriú – SC; Assessor Jurídico I - **Dr. Eraldo Luiz de Carvalho
Junior**, brasileiro, Advogado, nascido em 06/07/1956, filho de Eraldo Luiz de
Carvalho e Leny Leandro de Carvalho, CPF nº _____, 34, RG nº _____
SSP/SC, casado, e-mail: _____@il.com.br, com endereço comercial
sito à rua _____ fone (47) 3363.0617, CEP 88.330- 635 e endereço
residencial na Rua Aqueduto 325, casa 19b, Fone (47) _____, CEP 88.330-
090, Vila Rica, Balneário Camboriú-SC; Assessor Jurídico II – **Dr. Anderson**



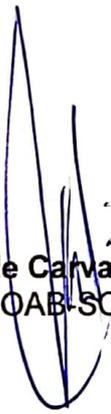
Itajaí

Carlos Georgeto, brasileiro, Advogado, nascido em 18/05/1979, filho de José Carlos Georgeto e Julia Toshie Georgeto, CPF nº _____, RG nº _____, fone: (47) 99._____, e-mail: ac____@____.mail.com, casado, residente e domiciliado na Rua _____ apto 171, CEP nº 88.330-537 em Balneário Camboriú-SC; Assessor Jurídico III – **Dr. Germano de Oliveira Pereira**, brasileiro, Advogado, nascido em 29/11/1968, filho de Ayrtton Ferreira Pereira e Leila Maria de Oliveira Pereira, CPF nº _____, RG nº _____, SP-RS, casado, com endereço profissional na rua _____, nº _____, e-mail: ge____@____.com, CEP 88.330-725, fone (47) 98491 1999, Balneário Camboriú-SC e, Assessor Especial de Relações Institucionais - **Zenaldo Feuser**, brasileiro, Empresário, nascido em 20/01/1696, filho de Irma Preuss Feuser e de Lucas Feuser, CPF nº _____, RG nº _____, SSP SC, casado, fone (47) 98_____, CEP nº 88.306-420, e-mail: f____@____.com, residente e domiciliado na Rua Geremias Caldeira, 250, Bairro Cabeçadas, Itajaí-SC. Por fim, em Assuntos Gerais (4) – foi deliberado pelos presentes que haverá necessidade de nova convocação dos associados da Escola de Cães Guias Helen Keller para discutirem e votarem alterações no atual Estatuto da Escola. Finalizando, O Presidente, Sr. Zenaldo Feuser declarou todos os cargos eletivos e indicados devidamente empossados para em conjunto administrarem a Gestão da Escola de Cães Guias Helen Keller, no biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e seis) iniciando desde a presente data, desejando a todos pleno sucesso. Não havendo mais quem interessasse manifestar-se e nada mais tendo a tratar deu por encerrada a presente Assembleia que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário pelo Advogado Dr. Eraldo Luiz de Carvalho Junior, OAB/SC nº 4.652 e, em Lista anexa todos os associados presentes, solicitando ao secretário que desse providências de registro da presente ata no cartório de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2024.


Zenaldo Feuser
Presidente da Assembleia


Luciano Luis Gall
Secretário da Assembleia


Eraldo Luiz de Carvalho Junior
Advogado - OAB-SC nº 4.652


Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR - Registradora Titular
Rua 1928, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 007937 Data: 28/08/2024 Livro: 0013 Folha: 234
Registro: 010002 Data: 02/09/2024 Livro: A-055 Folha: 090

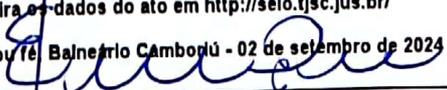
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária,
18/07/2024

Apresentante: ELIS REJANE BUSANELLO

Emolumentos Averbação R\$ 113,24, FRJ R\$ 31,45, Arquivamento R\$ 25,16, ISS R\$ 3,46 - Total R\$ 173,31 - Recibo nº 425967

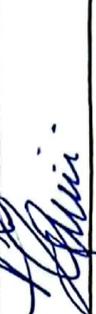
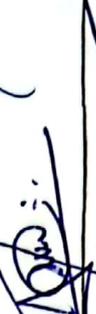
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEQ37946-NIOU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé Balneário Camboriú - 02 de setembro de 2024


TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



Lista de presenças na Assembleia Geral Ordinária, realizada nas dependências da sede da ECG-HK, Alameda Delfim de Pádua Peixoto, 440, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, no dia 18 de julho de 2024, às 18:30 em primeira chamada e, e 30min após, em segunda e última chamada, nos termos do Capítulo II e IV, do acima referido Estatuto (artigos 15, 19 e 30), da Escola de Cães-Guias Helen Keller - ECG-HK

	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
1	NELSON DE OLIVEIRA	ACIBALG		
2	ANDERSON Carlos Georgeto	Lions Helen Keller		
3	ZENALDO FEUSER	H KELLER		
4	Emmanuel Jaramão de	SINIMAGESC		
5	ERVINO TELEGUINI	AFETE		
6	Luciano Luis GILL	AFETE		
7	PAULO CESAR BERNARDI	EX-PRESIDENTE		
8	ELIS REGANE BUSANELLO	H KELLER		
9	James R. Correia	AFETE		
10	RENATO DE PAULA	H KELLER		
11	EVERTON DE SOUZA PALIANO	H KELLER		



Lista de presenças na Assembleia Geral Ordinária, realizada nas dependências da sede da ECG-HK, Alameda Delfim de Pádua Peixoto, 440, Bairro dos Municipios, em Balneário Camboriú-SC, no dia 18 de julho de 2024, às 18:30 em primeira chamada e, e 30min após, em segunda e última chamada, nos termos do Capítulo II e IV, do acima referido Estatuto (artigos 15, 19 e 30), da Escola de Cães-Guias Helen Keller - ECG-HK

	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
12	Anderson R. Meuzel	H. Keller		
13	Viviane Ozuardo Junqueira	H. Keller		Viviane Ozuardo Junqueira
14	Stilson Martins Pereira	H. Keller		
15	Eduardo Alve	H. Keller		
16	Enio Gomes	H. Keller		
17	W. A. Junqueira	H. Keller		WALTER
18	Dalera M. Jensen	B.C.B.C. Bova Seul		
19	Rosinei Jorge dos Santos	Lions Club Helen Keller SC		
20	Katia Maria Seneti	Acibalc		Katia Maria Seneti
21				
22				



ESTATUTO SOCIAL

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO da “**ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**”, sede na Sexta Avenida, 440 (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data 17/04/2008 sob o nº termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com o CNPJ nº 03.979.637/0001-60, tendo a última alteração registrada sob o nº 009114, em 23/09/2022, Livro A-052, Fls. 102. Declarada Utilidade Pública pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Lei 13.895 de 11/12/2006, declarada de Utilidade Pública pelo Governo do Município de Balneário Camboriú através do Decreto nº 5.102 de 15/07/2008 e qualificada como OSCIP conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça em 02/05/2007, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 2007, com o SEGUINTE TEOR:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

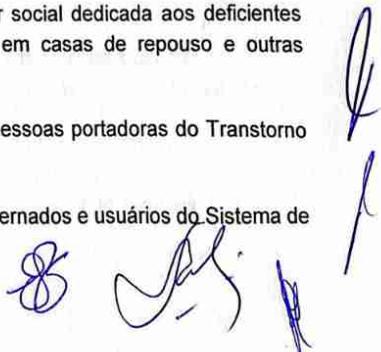
Art. 1º. Sob a denominação ESCOLA DE. CÃES GUIAS HELEN KELLER, doravante denominada de ECG-HK, constituiu-se em Assembleia Geral, realizada em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, uma associação civil de direito privado, de responsabilidade limitada, sem fins econômicos, que se regerá pela legislação vigente e por este Estatuto, tendo:

- a) foro jurídico e sede na Sexta Avenida, 440 (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú / SC, CEP: 88.337-315;
- b) prazo de duração indeterminado e o exercício social com a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Escola de Cães Guias Helen Keller tem com objetivos:

- I - Promoção de assistência à saúde e ao bem-estar social dedicada aos deficientes visuais, autistas, pacientes em hospitais e pessoas em casas de repouso e outras instituições;
- II - Promoção do bem-estar direcionado à saúde de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista;
- III - Promoção do bem-estar direcionado à saúde de internados e usuários do Sistema de Saúde;





- IV - Promoção do bem-estar direcionado à saúde e inclusão social de idosos e crianças em casas de repouso, creches e instituições congêneres;
- V - Promoção de cursos de mobilidade com auxílio de bengala para deficientes visuais;
- VI - Promoção de cursos de leitura em braile e linguagem de sinais para deficientes visuais e para alunos do Sistema de Educação;
- VII - Capacitação de cães destinados à interação com alunos do Sistema de Educação;
- VIII - Capacitação de cães destinados à interação em empresas e repartições públicas;
- VIX - Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como promoção do voluntariado do desenvolvimento econômico e social;
- X - Promover eventos culturais, palestras e campanhas, bem como elaborar materiais educativos acerca do trabalho prioritariamente do cão-guia, a fim de facilitar e acelerar o processo de inclusão social das pessoas com deficiência visual e das pessoas do espectro autista, bem como para assistência ao trabalho em hospitais e clínicas, apoio emocional para trabalho em empresas e outras instituições, e para a companhia e apoio a inclusão social;
- XI - Promover a reprodução de cães e programas de captação e seleção de cães criados em canis particulares, nacionais ou internacionais, para fins de reabilitação e assistência de pessoas com deficiência e as demais que assim necessitarem;
- XII - Desenvolver parcerias para efetuar estudos científicos para orientar a sociedade civil;
- XIII - Receber, através do apoio de um grupo técnico multidisciplinar, projetos individuais ou coletivos, apresentados pela população e/ou entidades representativas, analisar e dar-lhes encaminhamento;
- XIV - Receber projetos de orientação aos assistidos e/ou associados acerca de seus direitos;
- XV - Selecionar famílias para acolhimento de animais para tomar conta desde sua desmama até o início do treinamento, sob contratos individuais;
- XVI - Prestar atendimento direto, treinando os animais selecionados, constituindo, através de instrução adequada, as duplas homem-cão;
- XVII - Selecionar pessoas com deficiência, que se candidatem a usuários dos animais de reabilitação, assistência, apoio e companhia, de que trata esta instituição;
- XVIII - Manter fiscalização permanente, com o objetivo de fazer cumprir as determinações da legislação relativa à defesa da cidadania, educação, desenvolvimento social e cultural, coordenando projetos e captando recursos financeiros para a finalidade de investimentos sociais;



XIX - Acompanhar o uso dos animais treinados pela instituição e por outra congênere, sob convênio, tal que o desfrute seja o mais adequado à independência das pessoas com deficiência e necessidades especiais, à promoção de assistência à saúde e ao bem-estar social dedicada aos deficientes visuais, à promoção das pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, das pessoas e usuários do Sistema de Saúde, à promoção do bem estar e inclusão social de idosos e crianças, Promoção de cursos de mobilidade de leitura em braille e linguagem de sinais para deficientes visuais e para alunos do Sistema de Educação, e as pessoas, organizações e empresas Públicas ou Privadas que necessitem para apoio e companhia, podendo realizar intercâmbio com entidades oficiais, organizações privadas e outros órgãos envolvidos, inclusive internacionais

XX - Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, a profissionalização de treinadores e instrutores para uso próprio ou de outras instituições congêneres, sob convênio, com recursos e/ou doações obtidas por promoção, empréstimo e/ou microcrédito;

XXI - Representar as duplas homem-cão, junto a órgãos públicos e privados;

XXII - Realizar e firmar convênio com órgãos municipais, estaduais e federais, junto a secretarias, universidades e escolas técnicas para o encaminhamento do desenvolvimento de programas voltados a políticas públicas no setor;

XXIII - Desenvolver programas de capacitação e qualificação de mão-de-obra, treinamento, aperfeiçoamento e especialização nas atividades reabilitação, locomoção e mobilidade, propondo medidas que estimulem a pesquisa científica e o ensino técnico profissional, de modo que todas as ações propostas tenham por alicerce a sinergia de sustentabilidade, social e econômica e efetivamente atendam às necessidades da sociedade;

XXIV - Instituir parcerias e/ou criar condições para desenvolver programas educativos, capacitar pessoas e entidades técnicas, promover eventos, feiras, congressos, atividades socioculturais, cursos, palestras, videoconferências e projetos especiais, ações de edição de programas de televisão e rádio, publicação, distribuição e comercialização de livros, revistas, jornais, informativos e materiais didáticos em geral sobre temas da reabilitação de pessoas com deficiência através do emprego de animais, assim como sobre temas de sua utilização em assistência, apoio e companhia.

XXV - Todas as atividades na área de educação e saúde serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos, conforme previsto no artigo 3º, III e IV da Lei nº 9.790/99 e o disposto no artigo 6º, II, §1º e §2º do Decreto nº 3.100/99.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a ECG-HK atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ação, convênios, e prestação de

serviços, podendo receber recursos físicos, humanos e financeiros, de pessoas físicas jurídicas, de outras organizações e órgãos do setor público.

Art. 4º. A entidade terá um Regimento Interno, que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade, a entidade organizará tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos for necessário, e todos se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos a ECG-HK contratará profissionais técnicos, administrativos e outros, escolhidos pela Diretoria Executiva para gerenciá-la.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A ECG-HK terá 4 (quatro) classes de associados, quais sejam:

a) - Fundadores: Denominam-se Associados Fundadores aqueles que subscreveram a Ata da Constituição da ECG-HK em 08/07/2000, correspondendo cada título a um voto nas Assembleias Gerais;

b) - Beneméritos: Serão Associados Beneméritos os Ex-Presidentes da ECG-HK e um membro indicado pela família do fundador, correspondendo cada título a um voto nas Assembleias Gerais;

c) - Efetivos: Denominam-se Sócios Efetivos aqueles que prestam serviços à ECG-HK de forma não remunerada e que integram a Diretoria Executiva (Art. 30) e Membros Titulares do Conselho Deliberativo (Art. 22) e Membros Titulares do Conselho Fiscal (Art. 34º), correspondendo cada título a um voto nas Assembleias Gerais. Na falta do titular, votam o suplentes.

d) - Honorários: Serão Associados Honorários aqueles que hajam contribuído ou prestado serviços relevantes a ECG-HK, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira.

§ 1º Cada associado fundador, benemérito e honorário, receberá um título vitalício.

§ 2º Os títulos Honorários serão mantidos pela ECG-HK, que, futuramente fará sua distribuição por indicação e aprovação na forma do art. 7º deste Estatuto.

§ 3º Em caso de morte, renúncia, impedimento ou perda da capacidade civil de qualquer associado, inclusive dos associados fundadores, seus títulos reverterão para a ECG-HK.

§ 4º As doações de título serão registradas pela ECG-HK em livro próprio.

§ 5º Os associados honorários terão direito a participar de todas as iniciativas promovidas pela ECG-HK, inclusive das próprias Assembleias Gerais, mas sem direito a votar.



Art. 7º. A admissão de novos sócios Honorários será feita mediante indicação da Diretoria Executiva e sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo que decidirá sobre a conveniência ou não de sua admissão por maioria simples dos membros Conselho Deliberativo, observado o regulamento interno da ECG-HK.



Art. 8º. Constituem direitos dos associados, dentre outros:

- I - Participar de todas as atividades da ECG-HK;
- II - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a entidade;
- III - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- IV - Votar e ser votado, excetuando o que estabelece o § 5º do artigo 6º deste Estatuto;
- V - Desligar-se da ECG-HK a qualquer momento, desde que esteja quite com suas obrigações estatutárias, mediante ofício endereçado à Diretoria Executiva.

Art. 9º. Constituem-se deveres dos associados, dentre outros:

- I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Entidade;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ECG-HK e difundir seus objetivos e ações;
- III - Obedecer às decisões da Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade e administração e cumpri-las;
- IV - Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado;
- V - Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados.

Art. 10. Mediante a avaliação da Assembleia Geral, segundo o grau de reprovabilidade das condutas, serão excluídos os associados que praticarem atos idênticos ou análogos aos descritos abaixo:

- I - Atentar contra preceito da ética profissional;
- II - Proceder de maneira indigna ou incompatível com a dignidade da sociedade;
- III - descumprir as deliberações estatutárias e ordens normativas da ECG-HK.

Parágrafo Único - O associado terá o prazo de 15 (quinze) dias, após receber notificação pessoal, para apresentar defesa, a ser avaliada pela assembleia Geral, tendo direito a recurso no mesmo prazo.

Art. 11. Além das disposições previstas no presente Estatuto da ECG-HK, referente ao procedimento de exclusão dos seus membros associados, constitui-se direito de qualquer deles demitir-se da entidade, sem prévia justificação, mediante requerimento, doravante definido como "COMUNICAÇÃO DE DEMISSÃO" enviada à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º- Após o recebimento da referida "Comunicação de Demissão", o pedido será aprovado pela Diretoria Executiva, *in continenti*, sem necessidade de convocação da Assembleia Geral.

§2º - Qualquer dos associados que, sem justificativa prévia, requeira a sua demissão, em hipótese alguma poderá voltar a fazer parte da ECG-HK.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Administração da ECG-HK será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Diretoria de Gestão Estratégica;
- V. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da ECG-HK.

Art. 13. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os ocupantes dos cargos de sua Diretoria Executiva, de Diretorias de Gestão Estratégicas, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo, formada por todos os associados com pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo § 1º - A sua composição compreende a reunião de todos os associados da entidade, correspondendo a cada título um voto.

Parágrafo § 2º - É vedado ao Associado votar duas ou mais vezes nas Assembleias, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal, ainda que ocupe simultaneamente mais de uma categoria como Associado, Membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante convocações expedidas com aviso de recebimento (AR), por protocolo ou correio, ou publicação de aviso pelo menos uma vez em jornal com expressiva circulação no município sede da ECG-HK, podendo ainda se dar por qualquer meio eletrônico, com confirmação de entrega pelo destinatário (ocasião em que será dispensada a comunicação deste pelo correio), com um mínimo de dez dias de antecedência.

Parágrafo Único - Em caso de Pandemia ou de qualquer outro evento (ambos atos reconhecidos por autoridades Públicas constituídas) que impeça momentaneamente a realização presencial de Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinárias, ou ainda em caso de autorização legislativa determinando novas regras para realização de Assembleias, poderão, com a mesma finalidade,

reunirem-se de forma virtual, nos termos disciplinados pelas autoridades competentes e de acordo com o regramento do Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos a que está vinculado o presente Estatuto.



Art. 16º. A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário e, em caráter extraordinário quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por maioria dos Titulares do Conselho Deliberativo, ou por maioria dos Titulares do Conselho Fiscal, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados detentores de títulos promovê-la.

Art. 17. O presidente e o secretário da Assembleia Geral serão escolhidos pelo conselho dentre seus integrantes em cada reunião, sendo os trabalhos instalados pelo presidente da entidade.

Art. 18. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou alterar o Conselho Deliberativo, bem como destituí-los;
- II - Aprovar modificação dos Estatutos;
- III - Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da ECG-HK;
- IV - Resolver sobre alienação ou oneração de bens imóveis;
- V - Julgar contas e determinar, a seu entendimento, auditorias e fiscalizações que se fizerem necessárias, bem como orientar a política patrimonial e financeira da ECG-HK;
- VI - Deliberar sobre casos omissos;
- IX - Excluir associado quando atender ao disposto no Art. 10 e suas alíneas.

Parágrafo Único - Para as deliberações é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a totalidade dos associados, podendo, no entanto, ela deliberar desde que com pelo menos de 2/5 (dois quintos) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes.

Art. 19. Ordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á dentro do período correspondente ao segundo e terceiro trimestre do ano fiscal, a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva no ano anterior, discutir e aprovar a política geral da entidade e eleger, quando for o caso, a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 20. A ECG-HK adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21. O Conselho Deliberativo é o órgão de Deliberação e de Orientação da ECG-HK, agindo nesta qualidade como imediato, irrestrito e irrevogável mandatário do corpo social nos limites e termos deste Estatuto.

Art. 22. O Conselho Deliberativo compor-se-á por membros efetivos, integrado pelos ex-presidentes da ECG-HK, por um familiar do Fundador da ECG-HK Dr. Augusto Luiz

Gonzaga e por no mínimo 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes indicados por entidades elencadas no parágrafo segundo deste Artigo e suas alíneas



§ 1º - Os Ex-Presidentes indicados no caput são membros natos no Conselho Deliberativo;

§ 2º - As instituições que terão assento (um titular e um suplente) como membros do Conselho Deliberativo são:

- a) - Federação Catarinense de Entidades de e para Cegos - FECEC;
- b) - Associação Comercial e Industrial de Balneário Camboriú e Camboriú - ACIBALC;
- c) - Representante dos Usuários dos Cães-Guia formados pela ECG-HK;
- d) - Associação Filantrópica das Lojas Eduardo Teixeira - AFETE;
- e) - Lions Clube Balneário Camboriú Barra Sul;
- f) - Lions Clube Helen Keller de Balneário Camboriú;
- g) - Representante da Associação BDA - Bodes do Asfalto;
- h) - Representante dos Socializadores de Cães da ECG-HK.

§ 3º - Os membros indicados pelas instituições representativas, na forma deste Artigo, exercerão seus cargos por 2 anos podendo ser renovados por mais 2 (dois) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tendo a posse de seus Membros e da sua Mesa na mesma data da posse da Diretoria Executiva da ECG-HK.

§ 4º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes que pertencerem a entidades, associações, clubes de serviços e outras pessoas jurídicas, serão indicados pela sua diretoria ou representante legal, cuja escolha será apresentada em expediente devidamente assinado por quem tenha os devidos poderes.

§ 5º - Poderão ser substituídos qualquer membro das instituições representativas, a qualquer tempo, por solicitação formal de quem os tenha indicado, garantindo-lhes a posse imediata e, por conseguinte, todos os deveres e direitos atribuídos ao titular substituído.

Art. 23. Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções a atribuições, sem remuneração.

Art. 24. O conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente na primeira semana de cada trimestre e extraordinariamente por convocação expressa de seu Presidente.

§ 1º. O Presidente do Conselho Deliberativo, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, assumirá o Vice-Presidente, que concluirá o mandato e procederá à eleição do novo Vice-Presidente

no prazo de até 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar da sua posse, para concluir o mandato.

§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo de Vice-Presidente, será realizada eleição para o cargo, no prazo máximo de 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, para concluir o mandato.

§ 4º. Nas faltas eventuais ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo será presidido pelo Conselheiro mais antigo e, no caso de empate, pelo mais idoso.

Art. 25. O Presidente do Conselho convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de Conselheiro, nos casos de:

- I - Ocorrência de vaga;
- II - Afastamento do titular para tratar de interesses particulares por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- III - Licença para tratamento de saúde do titular por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- IV - Prorrogação de licença para tratamento de saúde quando o prazo da licença inicial somado ao da prorrogação seja superior a 60 (sessenta) dias; e
- V - Licença à gestante e à adotante.

Art. 26. Nas sessões ordinárias e nas extraordinárias, será válida a substituição em que o suplente do Conselheiro represente o titular, independentemente de sua convocação por parte do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput, a substituição será comunicada oficialmente ao Presidente pelo Conselho Deliberativo com antecedência de 24 horas.

§ 2º. O mandato do Conselheiro será considerado vago, com a conseqüente convocação em definitivo do suplente respectivo, nos casos de falecimento, renúncia ou ausência, sem justificativa, a 04 (quatro) sessões ordinárias e consecutivas do Conselho Deliberativo.

Art. 27. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II. Homologar a nomeação e/ou a substituição de qualquer membro da Diretoria de Gestão Estratégica, por ocasião de vacância e/ou por substituição promovida pela Diretoria Executiva, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
- III. Aprovar o Regimento Interno da ECG-HK e suas alterações;
- IV. Fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V. Examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e submetê-la a apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;



EB

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

- VI. Deliberar sobre aquisição de bens, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados à ECG-HK;
- VII. Analisar e encaminhar obrigatoriamente à Assembleia Geral proposta de Extinção da Escola de Cães Guias Helen Keller;
- VIII. Em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
- Propor a Assembleia a alteração do estatuto da ECG-HK;
 - Aprovar a implementação de outras Unidades ou Centros de Treinamento de Cães Guias em qualquer parte do território nacional, de modo à bem exercer suas atividades;
- IX. Convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;
- X. Deliberar sobre edificações, alienações ou onerações de bens móveis, utensílios e veículos automotores.
- XI. Aprovar os planos operacionais de atividade, relatório anual, planos de custeio e de aplicação patrimonial e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Executiva;
- XII. Indicação da Diretoria Executiva referente ao ingresso de novos sócios Honorários;
- XIII. Homologar sobre a Criação de Diretorias de Gestão Estratégicas, de Secretária Executiva, Gerências, Coordenações Técnicas e Assessorias, propostas pela Diretoria Executiva da ECG-HK;
- XIV. Homologar a indicação pela Diretoria Executiva dos integrantes das Diretorias de Gestão Estratégicas, Secretária Executiva, Gerências, Coordenações Técnicas e Assessorias;
- XV. Determinar a instauração de processo disciplinar quando praticadas oferecer lesões à Escola.
- XVI. Em caso de Pandemia ou de qualquer outro evento que impeça a realização de Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias não supridas conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 15º (artigo décimo quinto), deverá o Conselho Deliberativo suprir a Competência das Assembleias em: a) - Eleger os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) - Julgar contas e determinar, a seu entendimento, auditorias e fiscalizações que se fizerem necessárias bem como orientar a política patrimonial e financeira da ECG-HK. Em ambas as situações (descritas nas letras "a" e "b") deverão ser submetidas a ratificação na mais imediata e possível assembleia geral.
- XVII. Resolver os casos omissos;
- XVII. Resolver os casos omissos.

Art. 28 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo;
- Convocar e presidir as sessões extraordinárias;
- Elaborar a pauta das sessões e dela dar ciência aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- Assinar, em primeiro lugar, toda e qualquer decisão do Conselho.

Art. 29. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto do Presidente do Conselho de qualidade.





§ 1º. As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designadas pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória à indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

§ 3º. O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos seus membros.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão estratégica da ECG-HK, será composta por membros da diretoria executiva, diretorias de gestão estratégica e assessorias especiais, selecionados dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Escola, para um mandato de 2 (dois) anos. Assim constituída:

- a) Diretoria Executiva:
 - I. Presidente
 - II. Vice-Presidente

- b) Diretorias de Gestão Estratégica
 - III. Diretor de Gestão Técnica Pedagógico
 - IV. Diretor de Gestão Administrativa e financeira
 - V. Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção
 - VI. Diretor de Gestão de Eventos
 - VII. Diretor de Gestão de Marketing

- c) Assessorias Especiais:
 - I. Assessorias Jurídicas I, II e III
 - II. Assessoria Especial de Relações Institucionais

§ 1º - A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na Assembleia Geral, dos demais Diretores de Gestão Estratégica e das Assessorias Especiais, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente do ECG-HK e homologados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - A Diretoria de Gestão Estratégica poderá ainda ser integrada por outros componentes, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Presidente, que os escolherá e nomeará, uma vez homologado pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - A Diretoria Executiva, para consecução dos seus fins, contará no nível operacional com um Secretário Executivo, contratado na forma da legislação trabalhista.

§ 4º - A Diretoria Executiva poderá instituir e designar quantas Assessorias Especiais que achar necessárias para execução e desenvolvimento da Escola, desde que homologadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 5º - Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Deliberativo proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.



Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e propor alterações do Regimento Interno da ECG-HK, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II. Elaborar o plano anual de atividades e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Assembleia Geral;
- IV. Organizar os serviços administrativos;
- V. Gerir as atividades;
- VI. Elaborar normas e procedimentos para regulamentar o funcionamento da Unidade Central e Regionais, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII. Atender as demais determinações do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões: registradas em ata, deliberadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Art. 32. Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente no impedimento do primeiro:

- I. Representar a ECG-HK, pessoalmente ou por procurador, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Executar e fazer executar os planos, normas e procedimentos da ECG-HK;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Presidir o Comitê de Planejamento, integrado por todos os diretores de gestão estratégicas, assessores e coordenadores, responsáveis pela condução do processo de elaboração, revisão e implementação das diretrizes estratégicas, assegurando o alinhamento dos planos, processos e projetos com o posicionamento estratégico de forma a possibilitar o fortalecimento das ações de abrangência da ECG-HK;
- V. Admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VI. Movimentar, em conjunto com o Diretor de Gestão de Administração e Finanças, os recursos financeiros da ECG-HK;
- VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos da ECG-HK;
- VIII. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- IX. Firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;
- X. Elaborar o plano operacional anual de atividades bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XI. Elaborar e propor alterações do Regimento Interno da ECG-HK, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XII. Elaborar e fazer cumprir o Código de Ética, Normas e Deveres da ECG-HK;

- XIII. Autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- XIV. Submeter ao Conselho Deliberativo proposta sobre a extinção da ECG-HK;
- XV. Criar e indicar integrantes de Diretoria de Gestão Estratégica, das Coordenações Técnicas e/ou Assessorias, submetendo-os à homologação do Conselho Deliberativo.
- XVI. Remeter, até 30 (trinta) de julho, a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e/ou do Ministério Público encarregados de velar pelas organizações sem fins lucrativos, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior;



Parágrafo único. O Presidente poderá nomear coordenadores e ou assessores para áreas ou projetos específicos.

SEÇÃO V DAS DIRETORIAS DE GESTÃO ESTRATÉGICAS

Art. 33 - Compete aos Diretores de Gestão Estratégica:

- I - Supervisionar, coordenar e controlar as atividades sob sua responsabilidade;
- II - Submeter ao Presidente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, sujeitos à decisão superior;
- III - Cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, os regulamentos, políticas e normas internas em vigor;
- IV - Propor à instância competente o planejamento direcionado à admissão, movimentação, demissão, promoção, elogios e aplicação de penas disciplinares;
- V - Participar de reuniões atendendo convocações, bem como reunir titulares dos órgãos das demais Diretorias para exame de assuntos de interesse geral;
- VI - Participar do processo de elaboração, cumprir e fazer cumprir o Planejamento;
- VI - Promover ações nas áreas sob sua gestão, que promovam o alinhamento com as estratégias estabelecidas;
- VII - Apresentar, anualmente, relatório das atividades da Diretoria, de acordo com as normas e requisitos estabelecidos;
- VIII - Atender, quando demandado, as solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
- IX - Buscar a orientação e assessoramento dos membros da Assessoria Jurídica sobre todas e quaisquer matérias de natureza legal;
- X - Elaborar no final do exercício o relatório das atividades desenvolvidas no ano, a fim de integrar ao Relatório Geral;
- XI - Cumprir e fazer cumprir a visão, missão e os valores organizacionais estabelecidos no Planejamento Estratégico da Escola;
- XII - Desempenhar outras atividades a ela inerentes, que lhe for atribuída pelo Presidente, além das previstas no Estatuto e Regimento da ECG-HK.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil financeira da ECG-HK, e será integrado por 5 (cinco) Membros Titulares e 3 (três). Suplentes, selecionados dentre cidadãos de ílibada reputação e identificados com as finalidades da ECG-HK e que preferencialmente possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função, escolhidos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares presidente e um secretário.



Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da ECG-HK, das Diretorias de Gestão Estratégicas e das Unidades, e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Deliberativo;
- III. Opinar sobre o orçamento anual, sobre programas ou projetos relativos às atividades da ECG-HK, sob o aspecto de sua viabilidade, bem como sobre os balanços e os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- IV. Informar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades da Administração no desempenho de suas atribuições;
- V. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da ECG-HK e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e/ou órgão do Ministério Público encarregados de velar pelas organizações sem fins lucrativos;
- VI. Manifestar-se sobre a alienação e baixa patrimonial de bens móveis e imóveis.
- VII. Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Deliberativo;
- VIII. Requisitar ao Diretor de Gestão de Administração e Finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pela Instituição;
- IX. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- X. Convocar Conselho Deliberativo quando necessário;
- XI. Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. É vedado ao candidato a qualquer cargo eletivo, fazer parte de Mesa Eleitoral, presidir ou secretariar sessão de eleição, cabendo ao Presidente da Assembleia e/ou Conselho Deliberativo a nomeação da Mesa Eleitoral.

Art. 38. Em caso de empate nas eleições para qualquer órgão da administração da ECG-HK, os critérios de desempate serão:

- I. Maior idade;
- II. Sorteio.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 39. As eleições para Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo da ECG-HK serão realizadas bianualmente, entre os meses de julho e setembro, em reunião ordinária do Conselho Deliberativo em exercício.

Art. 40. A convocação de eleições será feita por Edital, afixado em mural na sala administrativa da ECG-HK, com antecedência mínima de quinze dias, que conterá:

- I. A data, horário e local da reunião para eleição do Conselho Deliberativo;
- II. O prazo para inscrição de candidatas;
- III. O quórum necessário para a realização de eleições.

Art. 41. Os novos membros do Conselho Deliberativo empossados, deverão imediatamente escolher entre si, seu Presidente e Secretário, podendo ser por voto secreto dos seus membros, ou na concordância de todos os membros, a escolha poderá ser feita por aclamação.

Art. 42. Todos os membros indicados pelas suas respectivas instituições integrantes do Conselho Deliberativo presentes à reunião de eleição terão direito a voto.

Art. 43. Serão proclamados eleitos os candidatas que obtiverem maior número de votos.

Art. 44. Os eleitos serão, a seguir, empossados pela Mesa Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 45. A Diretoria Executiva da ECG-HK, composta pelo Presidente e Vice-Presidente, será eleita na forma prevista no Art. 30 (trigésimo) Letra "A", eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 46. O Conselho Fiscal será integrado por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes que será eleito e empossado pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 47. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ECG-HK será feita bianualmente, pela Assembleia Geral.

Art. 48. A convocação para as eleições será feita por Edital, nos termos do Artigo 15 deste Estatuto, que conterá:

- I. A data, horário e local da reunião da Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. O prazo para inscrição de chapas da Diretoria Executiva;
- III. O prazo para inscrição de candidatas ao Conselho Fiscal.

Art. 49. As inscrições de chapas para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e de candidatas ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na Secretaria da ECG-HK, sob protocolo, no prazo fixado pelo Edital.

§ 1º - É vedada a inscrição de candidato individualmente, para concorrer a cargo de que trata o caput do presente artigo.

§ 2º - É vedada a participação em chapa para a Diretoria Executiva e, simultaneamente, e/ou Conselho Fiscal, sob pena de nulidade de inscrição da chapa da qual faça parte candidato com duplicidade de inscrição, bem como sua inscrição individual.



Art. 50. Aberta a Assembleia Geral, e verificando-se a existência de quórum, o Secretário fará a chamada dos eleitores, que receberão do Presidente as cédulas de votação para a eleição da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente), devidamente rubricadas por ele e pelo Secretário e, após exercerem seu direito de voto, depositá-las-ão na urna, em local previamente preparado.

Art. 51. Cada eleitor poderá votar em uma única chapa concorrente

Parágrafo Único. Será nula a cédula que contiver voto em mais de uma chapa.

Art. 52. Na hipótese de apresentar-se uma única chapa para concorrer à Diretoria Executiva, e mediante a concordância de todos os membros do Conselho Deliberativo presentes à reunião, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 53. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos resultados, assegurando-se aos candidatos o direito de fiscalização.

Art. 54. Serão proclamados eleitos os candidatos da chapa que obtiverem maior número de votos.

Art. 55. Os eleitos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal serão, a seguir, empossados pela mesma Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal deverão imediatamente escolher entre si, seu Presidente e Secretário, podendo ser por voto secreto dos seus membros, ou na concordância de todos os membros, a escolha poderá ser feita por aclamação, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES

Art. 56. Para a consecução dos seus fins, ECG-HK manterá estrutura operacional composta de:

- a) Unidade Central
- b) Unidades Regionais

Art. 57. A Escola de Cães Guias Helen Keller organizar-se-á em tantas Unidades quantos sejam necessárias para o atendimento de suas finalidades estatutárias, em qualquer ponto do território nacional, todas regidas pelo mesmo Estatuto Social e por seu Regimento Interno.

Art. 58. A instalação de Unidade Regional dar-se-á mediante:

- a) Submissão de proposta, projeto e justificativa de instalações da Unidade, por no mínimo cinco entidades de cunho social, assistencial e filantrópico da região interessada, à Diretoria Executiva;
- b) Aprovação da proposta e projeto, pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e de Gestão Estratégicas, em reunião conjunta desses órgãos, presidida pelo Presidente do primeiro;
- c) Apresentação pelas entidades proponentes, da nominata da composição do Conselho Consultivo de Apoio da Unidade Regional, para aprovação do Conselho Deliberativo;

- d) Assinatura de Termo de Compromisso de desenvolvimento e implantação do projeto, investimento inicial e administração da Unidade Regional pelas entidades parceiras;
- e) Aprovação e registro em ata da instalação da Unidade Regional em reunião do Conselho Deliberativo.



§ 1º. Havendo necessidade justificada das entidades proponentes, a Diretoria Executiva poderá reduzir o número de entidades para a apresentação de proposta e projeto de instalação da Unidade;

§ 2º. As entidades proponentes concordam antecipadamente com toda a normatização e procedimentos emanados da Unidade Central e Diretoria Executiva;

§ 3º. A ECG-HK / Unidade Central, reserva-se o direito à administração orçamentária e financeira das Unidades, podendo delegá-la no todo ou em parte;

§ 4º. Dependem de aprovação da Diretoria Executiva as proposições que importem em impacto nas normativas, metas e diretrizes estabelecidas;

§ 5º. Os bens alocados nas Unidades serão tombados e controlados pela Unidade Central, e sua guarda e conservação ficarão sob a responsabilidade da Unidade Regional;

§ 6º. As receitas próprias das Unidades, serão incorporadas ao orçamento geral da ECG-HK.

SEÇÃO I

DA UNIDADE CENTRAL

Art. 59. A Unidade Central é o órgão de apoio, de operação e subordinado a Diretoria Executiva, cuja estrutura está estabelecida no Art. 30, letras b e c, deste estatuto, cujas atribuições e competências estarão estabelecidas no Regimento Interno da ECG-HK.

SEÇÃO II

DA UNIDADE REGIONAL

Art. 60. As Unidades Regionais – UURR, na forma do art. 5º deste Estatuto, são organizadas de acordo com a amplitude de sua finalidade e a realização de ações de reprodução, socialização, treinamento e adaptação de cães guias a pessoas cegas ou baixa visão.

Art. 61. A estrutura das UURR é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Coordenação Administrativa;
- II. Coordenação Técnica Pedagógica.

Art. 62. As Coordenações Administrativa e Técnica Pedagógica, são órgãos de administração operacional da Unidade Regional, gerida por Coordenadores, designados pelo Presidente da Diretoria Executiva, cuja escolha deva recair, preferencialmente, em colaborador do quadro de pessoal permanente, com formação em ensino superior, cujas atribuições e competências estarão estabelecidas no Regimento Interno da ECG-HK.

Art. 63. Em conformidade com este Estatuto, o Conselho Deliberativo estabelecerá em normativa que integra ainda a estrutura informal da Unidade Regional, cuja finalidade é a de orientação e apoio às equipes da UR, assessorando-a na relação e na identificação

das necessidades da comunidade e oferecendo-lhe apoio na busca de meios para a constante de melhoria do seu desempenho.

Parágrafo Único. Não cabe ao Conselho Consultivo substituir as funções dos Coordenadores da UR, visto que se trata de um órgão meramente consultivo, desvinculado das obrigações normativas e operacionais descritas neste Estatuto.



Art. 64. A Coordenação Administrativa, tem por finalidades planejar, coordenar, executar e controlar ações concernentes à área administrativa, financeira, recursos humanos, logística, patrimônio, protocolo e arquivo, suprimentos, manutenção e recursos tecnológicos à disposição da Unidade.

Art. 65. A Coordenação Técnica Pedagógica, tem por finalidades planejar, coordenar, executar e controlar ações concernentes ao estudo, à produção, atualização, implementação, supervisão, avaliação e registro das ações referentes a reprodução, socialização, treinamento e adaptação de cães guias, assistência, apoio e companhia.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 66. O patrimônio da ECG-HK se constitui e constituir-se á de:

- I – Por bens e direitos que obter e/ou que a ela venham a ser afetados;
- II – Por legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV – Por móveis e imóveis, semoventes, provenientes de aquisições, doações, legados e outros;
- V – Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas ou atividades com objetivos afins;
- VI – Pelo superávit de suas atividades;
- VII – Por lucros obtidos pela venda de mercadorias ou de prestação de serviços, ambas decorrentes da atividade fim da ECG-HK.

§ 1º - Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados após autorização do Conselho Deliberativo;

§ 2º - Suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

VIII – Por Cães recebidos por doações, comprados ou gerados pela própria ECG-HK por meio de suas matrizes ou em parcerias públicas ou privadas, cães em treinamento e/ou em processo de socialização sob cuidados de funcionários da Escola, prestadores de Serviços ou estagiários, pessoas ou famílias voluntárias que acolhem cães da ECG-HK para tomarem conta, sob contrato, desde sua desmama até devolução para início do treinamento na Escola, cães da ECG-HK destinados as atividades elencadas no Art. 2º (artigo segundo) deste Estatuto e os cães que por qualquer razão não estejam em atividades, mas entregue às pessoas sob regime de comodato.

Art. 67. Os recursos financeiros necessários à manutenção da ECG-HK poderão ser obtidos por:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público e/ou privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas, com órgãos públicos e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados heranças e subvenções sociais;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V - Contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- VI - Créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
- VII - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII - Receitas resultantes venda de produtos ou de prestação de serviços, de consultorias e assessorias, de resultados de operações bancárias e outras receitas de capital;
- IX - Os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar.



Art. 68. A prestação de contas da ECG-HK observará:

- I - Os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
 - II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos de INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;
 - IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 69. O Estatuto da ECG-HK poderá ser alterado ou reformado pela Assembleia Geral por proposta do Presidente do Conselho Deliberativo ou de pelo menos três integrantes do Conselho Deliberativo, desde que:

- I - A proposta de alteração ou de reforma deverá ser discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - A proposta de alteração ou de reforma não contrarie as finalidades da ECG-HK.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA ECG-HK

Art.70. A ECG-HK extinguir-se-á por proposta fundamentada do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I – A impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II – Nocividade e ilicitude de seu objeto.



Art. 71. No caso de extinção da ECG-HK, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos que estime necessário.

§ 1º - No caso de dissolução da ECG-HK, após o pagamento das dívidas decorrentes de suas responsabilidades, o seu patrimônio líquido remanescente será transferido à outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública qualificada nos termos da Lei 9.790/99, inciso IV do artigo 4º, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e tenha sua sede em Balneário Camboriú.

§ 2º - Na hipótese de a ECG-HK obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99 e não demonstrar interesses em reconquistar essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO X DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 72. Títulos honoríficos serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante proposta encaminhada pela Diretoria Executiva e destinar-se-ão a homenagear aqueles que prestarem relevantes serviços a ECG-HK.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. A ECG-HK não distribuirá sob qualquer forma, título ou razão a seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer tipo de remuneração, vantagens, lucros, benefícios, dividendos, participações ou excedentes operacionais brutos ou líquidos, auferido mediante o exercício de suas atividades e suas disponibilidades financeiras serão integralmente aplicadas no Território Nacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 74. A ECG-HK não remunerará seus Diretores, Assessores e Conselheiros, a qualquer título, por serviços a ela prestados.

Parágrafo único: A ECG-HK em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais pelos seus membros.

Art. 75. Os Associados, Conselheiros e Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações sociais, entretanto, respondem pelos prejuízos que dolosamente causarem à entidade no exercício de suas funções.



Art. 76. Em caso de término do mandato da Diretoria Executiva ou Conselheiros ou por impossibilidade de realização de Assembleia Geral Ordinária em decorrência de Pandemia ou outro evento que as impeçam (ambas reconhecidas por autoridade pública constituída), estes continuarão desempenhando as respectivas funções até que sejam escolhidos e empossados seus sucessores.

Art. 77. As atas das reuniões do Conselho Deliberativo relativas a eleição/nomeação de integrantes dos diferentes órgãos da ECG-HK deverão ser averbadas junto ao registro da Escola no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e encaminhando-se cópias aos órgãos competentes.

Art. 78. São expressamente proibidas no âmbito das dependências da ECG-HK e de suas unidades: manifestações de caráter religioso, político-partidárias ou ideológicas; qualquer discriminação econômica, social ou racial; prática de jogos de azar, uso de fumo e de bebidas alcoólicas.

Art. 79 Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Art. 80. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, e entrará em vigor a partir desta data, sendo obrigatório seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC.

Art. 81. - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.

Balneário Camboriú, 05 de dezembro de 2023.

Elis Rejane Busanello
Presidente – Diretoria Executiva

Luciano Luis Gall
Presidente do Conselho Deliberativo

Eraldo Luiz de Carvalho Junior
Advogado OAB/SC nº 4652

Paulo Cesar Bernardi
Presidente da Assembleia Geral

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina
Rua 1928, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732
balneariorregistcivil@gmail.com



1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 007461 Data: 13/12/2023 Livro: 0012 Folha: 252
Registro: 009676 Data: 14/12/2023 Livro: A-054 Folha: 064

Qualidade: Integral | Natureza: 8ª Alteração Estatutária, 05/12/2023

Apresentante: **ELIS REJANE BUSANELLO**

Emolumentos: Averbação R\$ 108,82, FRJ R\$ 24,73, ISS: R\$ 2,72 - Total R\$ 136,27 -

Recibo nº 887769

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GXZ59308-4DVY

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 14 de dezembro de 2023

Handwritten signature of Tiago Augusto Bringhenti

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrivão



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Vertical handwritten signature

ATA Nº026/2024. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Casa dos Conselhos. Os conselheiros se reuniram para realizar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Balneário Camboriú–SC**. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Marcia Aparecida Coelho, Lisiane Parizotto, José Antonio Margarida, Mariana Torres Roveda, Josiane Steil, Daiane Silva Vicente, Valdeci Matias, Thifani Vargas Elias, Danielli Berkembrok, Regina Moro Dal Bem, João Passos. Estavam presentes também: Washington representante da Associação de Pacientes Renais (APARBC). **Pauta 01:** Aprovação da ata nº025. Foi aprovada por unanimidade a ata. **Pauta 02:** Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Expedidos:** Email de dez de outubro da OSC Árvore da Vida enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Email de quinze de outubro do Instituto Vivaz enviando resolução que regulamenta inscrição neste CMAS; Memorando 52.673- 2024 para Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS) e Contabilidade FMDCA solicitando documentação para renovação dos termos de colaboração deste CMAS aos anos de 2024 e 2025; **Recebidos:** Email de dezessete de outubro contendo Relatório de atividades de Setembro do corrente ano da AMA litoral; Memorando 54.331 de dezesseis de outubro a SDIS solicita preenchimento do Censo SUAS 2024 pelo CMAS; Protocolo 96.512 – 2024 de dezessete de outubro da APAE contendo Relatório de Atividades do mês de setembro de 2024, referente ao Programa Socioassistencial; Protocolo 97.342 de vinte e um de outubro e email de vinte e um de outubro da OSC Árvore da Vida solicitando inscrição neste CMAS; A presidente Thifani pede a inclusão de análise do pedido de inscrição enviado pela OSC Árvore da Vida para Comissão de Normas e Inscrição; **Pauta 03: Curso de Capacitação;** Presidente Thifani explica que casos de manejo e dúvidas sobre o autismo estão acontecendo em várias instituições, sendo assim, apresenta proposta de curso para aquisição; o formato do curso é aberto para todos, com capacidade de até cem pessoas, com custo de até vinte e cinco mil reais a acontecer em dezembro deste ano; a proposta é aprovada por unanimidade. **Pauta 04: Recomposição Comissão de Políticas;** Presidente Thifani pede apoio para recomposição da comissão de políticas, sendo adicionados Josiane Steil e temporariamente Valdeci Matias, João Passos e Lisiane Parizotto, o que é aprovado por todos; os conselheiros Valdeci e João se dispõem a ajudar com a disponibilidade de carro para visita às entidades; **Pauta 05: Renovação dos Termos de Colaboração 2024 e 2025;** Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 52.673 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMAS, aprovou-se o reajuste em 5%. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para encaminhamento da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 06: Leão do Bem;** A conselheira Danielli explica que o evento Amigo do Leão vai premiar o Leão do Bem; este será um evento integrado que será realizado nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024; a conselheira pede a presença de todos especialmente no dia 01 de novembro que acontecerá na Univali em Balneário Camboriú em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; o conselheiro João destaca a importância de captação a fundo perdido para entidades governamentais e não governamentais, destacando a relevância deste evento. **Pauta 07: Assuntos Gerais; a)** A Comissão de Normas e Inscrição manifesta-se favorável a inscrição e projeto da OSC Árvore da Vida neste CMAS, aprovada por unanimidade; **b)** A presidente Thifani informa do pedido de alteração pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social na Resolução 026/2024/CMAS de acolhimento aos imigrantes em que se retire a descrição da verba; os conselheiros discutem o conteúdo, aprovando a Resolução 031/2024/CMAS e entrando em acordo quanto a confecção pelos conselheiros e destinação

de ofício à SDIS contendo orientações neste âmbito; Conselheira Márcia manifesta considerações sobre o benefício aluguel social; o conselheiro João explana que no caso do aluguel social o Poder Judiciário não está se pautando na nova lei para as determinações do benefício, o que idealmente deveria ser alinhado com o Judiciário e a Procuradoria Municipal; conselheiros discutem sobre benefícios sociais no geral; **c)** Conselheiro João sugere que as reuniões de 2025 deste CMAS sejam realizadas sempre nas segundas sextas-feiras do mês às 9h, o que é aprovado por todos; Nada mais a tratar, eu Lisiane Parizotto, primeira secretária, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente conforme deliberado por todos.

Documento assinado digitalmente
 THIFANI VARGAS ELIAS
Data: 25/10/2024 14:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.979.637/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2000	
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECG-HK			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV 6A AVENIDA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.337-315	BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.HKELLER@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9712-0986		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **16:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Fatura de Água

Nº Ref: 10/2024

Matricula 1326114-2

CNPJ: 03.979.637/0001-60

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELLEN KELLER
 ALAMEDA DELFIN DE PADUA PEIXOTO FILHO, 20
 MUNICIPIOS - ESCOLA DE CAES GUIAS
 CEP: 88337-315 - BALNEARIO CAMBORIÚ/SC

VENCIMENTO

18/11/2024

TOTAL A PAGAR

WhatsApp 24h (047) 3261 0000

R\$ 482,26

Localização 01.01.0549.0012.0400.0004	ECONOMIAS POR CATEGORIA				
Situação do Faturamento ENTREGA NO IMOVEL.	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total
	0	1	0	0	1

CODIGO DEBITO AUTOMATICO 13261142

DADOS DO IMOVEL		HISTORICO DO IMOVEL		
		Mes	Consumo	Leitura
Hidrometro :	A20G610514	09/2024	31	1772
Leitura mes :	1820 15/10/2024	08/2024	35	1741
Leitura ant. :	1772 13/09/2024	07/2024	62	1706
Consumo :	48 m3 em 32 dias	06/2024	62	1644
Media mensal :	46 m3	05/2024	49	1582
Media diaria :	1,50 m3	04/2024	39	1533
Faturamento :	LIDO			

TABELA TARIFARIA	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		
Faixa Consumo R\$em3	Serviços	REF.	Valor Faturado
Comercial	FATURAMENTO AGUA		237,46
0 10 1.1896	FATURAMENTO ESGOTO		189,97
11 25 5.1588	TFDI - NAO RESIDENCIAL COM.	09/2024	54,83
26 999999 6.4426			
	PIS (1,00%), Base 482,26		4,82
	COFINS (0,00%), Base 482,26		0,00

QUALIDADE DA AGUA				Referencia: 09/2024
Indicadores	No. Amostras	Media	Valor Permitido	
Florescência	371	0,78	1,0 ma/l	
Cloro Residual	371	1,08	0,2 - 2,0 ma/l	
Turbidez	371	0,13	5,0 UT	
Condutividade	371	6,97	15 uS	
pH	371	7,01	6,0-9,5	
Coliformes Totais	19	100	100% negativos	

Mensagens

Matricula	Localização	Sequencial
1326114-2	01.01.0549.0012.0400.0004	13261142102024001
Vencimento	Total a Pagar (R\$)	Ref. DV
18/11/2024	482,26	10/2024

Cliente Optante por Débito em Conta

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Categoria CONTADORA	Nº Registro SC-047324/O-2
Nome I M J	
Assinatura do Profissional	
	
Filiação ANTONIO CABUSSU RODRIGUES PAUXIS ROSILENE NOBRE DA SILVA	
CPF 	Documento de Identificação 
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
	
Data de Registro 13/11/2024	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 55ED12
	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/55ED12
	

Nome: RENAN SILVEIRA EWALD
 Data de nascimento: 24/07/1996
 Nacionalidade: Brasileiro
 Cargo: Treinador de Cães-Guias

Certificado



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

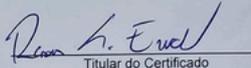
Confere a

RENAN SILVEIRA EWALD

Portador(a) do CPF [REDACTED], o Certificado de Conclusão do Curso de Qualificação Profissional de **Noções Básicas de Orientação e Mobilidade**.

Fundamentação Legal: Lei 9.394, de 20/12/96; Lei 11.741, de 16 de julho de 2008; Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004; Decreto 8.268, de 18 de junho de 2014; Resolução nº 064 – CONSUPER/2016 e Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, DOU nº 19 de 17 de novembro de 2020.

Camboriú/SC, 22 de novembro de 2023.



Titular do Certificado



Marcel Amaral Daoud
Diretor-Geral Substituto do IFC - Campus Camboriú
Portaria nº 049/2022 - DOU nº 27/2022 de 08/02/2022

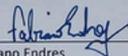
Certificado de 60 horas, realizado de forma presencial no período de 04/09/2023 a 06/10/2023 com aproveitamento final Nota: 10,00

Matriz Curricular	
Componente Curricular	Carga Horária
INTRODUÇÃO À ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	2
DEFICIÊNCIA VISUAL: ABORDAGEM MÉDICO-OFTALMOLÓGICA E FUNCIONAL DO SISTEMA VISUA	3
TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS BÁSICAS APLICADAS NA ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE CARGA HORÁRIA	6
ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE COM O CÃO-GUIA	6
AUDIODESCRIÇÃO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE DUPLAS - USUÁRIO/CÃO-GUIA	2
ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE PRÁTICA	36
AQUISIÇÃO DE CONCEITOS BÁSICOS PARA ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	5
Total carga horária	60H

Ministério da Educação
 Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal Catarinense

Certificado registrado sob o nº 265/2023,
 Livro 05 Folha. 59

Registrado por: Fabiano Endres em 22 de novembro de 2023.



Fabiano Endres
 Coordenador Substituto de Registros Acadêmicos
 IFC – CAMPUS CAMBORIÚ
 Portaria nº 239/2021 GAB/IFC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.637/0001-60
Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
Endereço: R DOM PEDRO 401 / JARDIM IATE CLUBE / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100419120974644003

Informação obtida em 11/10/2024 13:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140320820468**
Data de emissão: **11/10/2024 13:41:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:57 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **6D40.8AD6.66AD.BD1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.979.637/0001-60

Certidão nº: 69684478/2024

Expedição: 11/10/2024, às 13:46:46

Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.979.637/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

68 / 130
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024213134/2024
Data de emissão: 11/10/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

Cód. contribuinte: 147125

CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO

Número: 440

Compl: 6 AVENIDA

CEP: 88.337-315

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 09/01/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

d25c69a4-75da-49dd-b4f7-1fd9b8145b31

TREINADOR DE CÃES-GUIAS RENAN DA SILVEIRA EWALD

- Tem 09 anos de experiência em treinamentos
- 14 cães treinados para cães-guias
- Do total, 09 seguiram como cães-guias e 05 foram encaminhados para cães de suporte socioemocional, devido a problemas de saúde.

1. Arya	cão-guia
2. Atchim	cão-guia
3. Angra	cão-guia
4. Alegria	cão-guia
5. Caju	suporte socioemocional
6. Cash	suporte socioemocional
7. Capone	cão-guia
8. Coral	cão-guia
9. Coochie	cão-guia
10. Everest	suporte socioemocional
11. Emmie	suporte socioemocional
12. Fargo	suporte socioemocional
13. Fuzzy	cão-guia
14. Havana	cão-guia



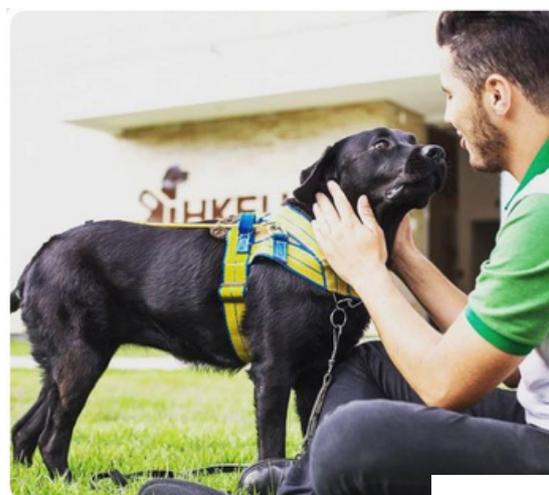
Cao em treinamento
Arva

cão guia Atchim



08/09/2016

Treinamento cão Angra
Atrás Daniel com o Cão
Rama



27/12/2016

Cão em treinamento Alegria



05/02/2019

Saída para treinar com os cães, capone, coral e cookie



21/01/2019

Cães Cash e Capone, Análise comportamental em ônibus



28/11/2018

Análise comportamental com animais
Cão Caju



27/03/2019

Treinamento em aeroporto
Cão capone



27/03/2019

Treinamento para localizar assentos no aeroporto
Cão Coral



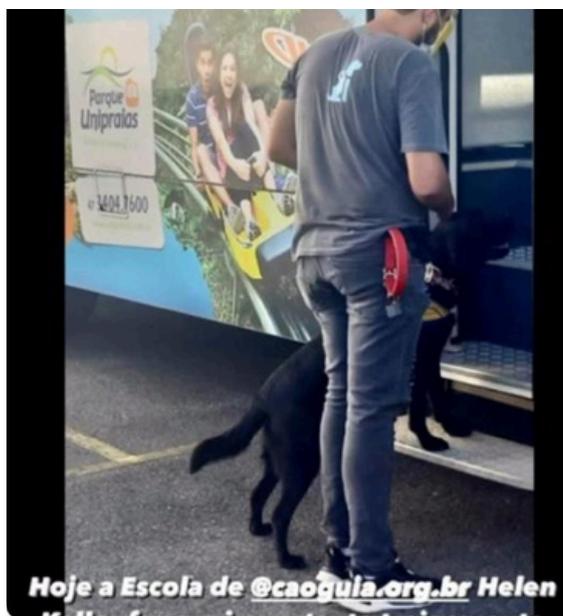
27/03/2019

Treinamento em escadas fixas no aeroporto
Cão Coral



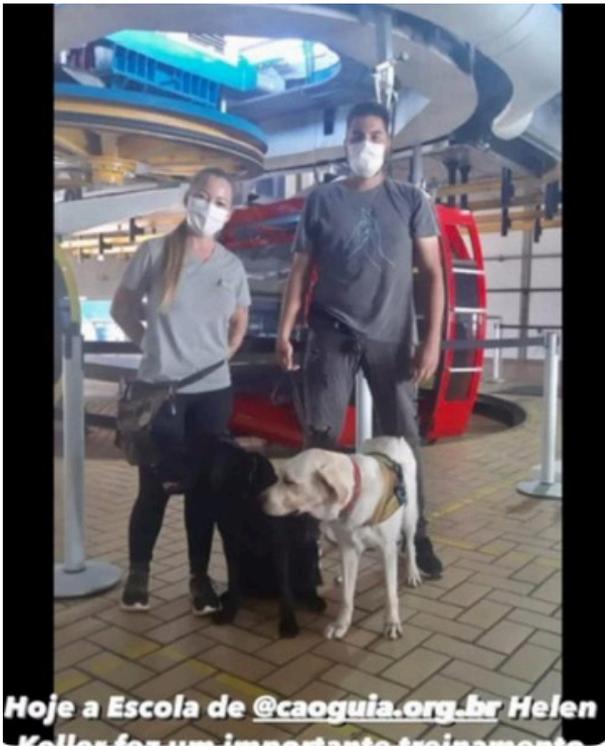
27/03/2019

Treinamento para localizar elevador
Cão Capone



15/04/2021

Treinamento em ônibus no parque unipraias
Cão Fargo



Hoje a Escola de @caoguia.org.br Helen Keller fez um importante treinamento

15/04/2021

Treinamento em Teleférico
Cão Emmie



20/10/2023

Treinamento cão Havana



22/06/2023

Reciclagem do cão Everest



25/04/2023

Treinamento cão Havana



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Relatório anual de atividades 2024

“Sozinhos podemos fazer tão **pouco**;
Juntos podemos fazer **muito**.”

*“Alone we can do so little;
together we can do so much.”*

Helen Keller

*Pennsylvania School Journal (1913-1914 – p.32)
Pennsylvania State Education Association - 1913*

Balneário Camboriú



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP – Secretária Nacional de Justiça – Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



Sumário

Apresentação	3
A Escola de Cães Guia Helen Keller	4
Nossos Objetivos	5
Relatório de Atividades	7
Janeiro 2024	7
Fevereiro 2024	8
Março 2024	9
Abril 2024	10
Maio 2024	11
Junho 2024	12
Julho 2024	13
Agosto 2024	14
Setembro 2024	15
Outubro 2024	16
Novembro 2024	18
Descrições de Processos	19
Financiamento das atividades	19
Plantel HKeller	19
Composição da atual diretoria	19

1. Apresentação

A Orientação e Mobilidade da pessoa cega ou baixa visão pode ser conquistada por meio dos seguintes recursos: utilização do guia vidente, ou seja, auxílio de pessoa que enxerga; bengala articulada; cão-guia; ajudas eletrônicas e recursos ópticos.

Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade, para melhorar o seu bem-estar, nos mais diversos aspectos.

1.1. No Brasil

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:

- 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);
- 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar (baixa visão ou visão subnormal);
- Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes.

O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são cegos ou baixa visão desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia e, tratando-se deste último, um percentual mínimo de cegos ou baixa visão têm acesso a este recurso. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação. Segundo a União Nacional de Usuários de cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 250 usuários de cães-guia.

1.2. Em Santa Catarina

Segundo o IBGE, em 2010, existem 14.727 pessoas cegas totais e 174.550 pessoas com baixa visão, ou seja, com grande dificuldade de enxergar. Para exemplificar, citamos a Microrregião da Foz do Rio Itajaí, que segundo dados da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, em seus registros de 2017 têm a seguinte distribuição:

Municípios	Cegos ou Baixa Visão	Municípios	Cegos ou Baixa Visão
Balneário Camboriú	232	Navegantes	142
Barra Velha	07	Penha	10
Camboriú	62	Piçarras	50
Ilhota	03	Itajaí	268

Vale ressaltar que, esses dados referem-se apenas às pessoas cadastradas na ADVIR, o que não significa a realidade do número de pessoas cegas ou baixa visão, uma vez que nem todas as pessoas com esta situação estão inscritas nesta Associação.

2. A Escola de Cães Guia Helen Keller

2.1. Nossa história

Idealizada e sonhada em meados da década de 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada.

Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC. A partir daí, deu-se início à formação dos primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

No entanto, somente em 2016, a Escola de Cães-Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho nº 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.



2.2. Certificação da Federação Internacional de Cães-Guia – IGDF

Desde 1998 a Escola HKeller vinha pleiteando a certificação na *International Guide Dog Federation* (<https://www.igdf.org.uk/>) como cumpridor de padrões e membro desta Federação. Em janeiro de 2017 recebeu a visita de um representante certificador para avaliações que, ao finalizar o processo, certificou a escola.

Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela *International Guide Dog Federation* (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

2.3. Nossa Missão

Oferecer a tecnologia assistiva do cão guia à pessoa cega ou baixa visão para oportunizar independência, qualidade de vida, mobilidade confiante e inserção social.

2.4. Nossa Visão

Ser referência em qualidade dentro dos padrões da Federação Internacional das Escolas de Cães Guias (IGDF), para atender permanentemente o maior número de pessoas cegas ou baixa visão.

2.5. Nossos Valores

- Seguir as diretrizes da IGDF - *International Guide Dog Federation*;
- Ética;

- Trabalhar com transparência, responsabilidade e competência;
- Valorizar e expandir a atividade dos cães de assistência de BC para o Brasil;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Qualidade de vida, saúde e bem-estar dos cães HKeller.
-

2.6. Política da Qualidade

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

3. Visão Geral de entregas

- Ano 1998 à 2000 – Entrega dos 02 primeiros cães em parceria com a Royal New Zealand - Guide Dog Foundation for the Blind;
- Ano 2001 à 2008 – Entrega de 12 cães-guias em parceria com Leader Dogs for the Blind;
- Ano de 2008 à 2013 – Entrega de 01 cão-guia em parceria com a Seeing Eye Dogs Australia;
- Ano de 2008 à 2013 – Entrega de 05 cães-guias formados pela HKeller; e
- Ano de 2013 à 2015 – Entrega de 18 cães-guias em parceria com o IFC.

A partir de 2016 iniciaram-se a formação dos primeiros cães do próprio programa de criação.

Ninhadas já trabalhadas

Ano de entrega	Nº de cães por ninhada	Aprovados no programa Cão-Guia	Outras carreiras	Aproveitamento por ninhada
2016-2017	Ninhada A - 06	04	02	100%
2018	Ninhada B – 06	02	04	100%
2019	Ninhada C – 09	02	07	100%
2021	Ninhada D - 06	04	02	100%
2022	Ninhada E - 05	02	03	100%
2022	Ninhada F - 04	01	03	100%
2022	Ninhada G - 05	00	05	100%
2023	Ninhada H - 05	02	03	100%
2023	Ninhada I - 05	00	05	100%
2023/2024	Ninhada J - 09	01	08	100%

Obs: A média de aproveitamento mundial para cão-guia está em torno de 30% à 40%.

Ninhadas em treinamento

Ano projetado para entrega	Cães por ninhada	Aproveitamento	
2024	Ninhada K – 10	01 cão-guia	09 outras carreiras
2024/2025	Ninhada L – 08	04 cães-guia	04 outras carreiras

3.1. Objetivos Estratégicos

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas apresentadas a seguir:

- **Sócio financeiro:** Para cumprir nossa missão
- **Institucional e Cadeias de Relacionamento:** Para atingir os objetivos sociais
- **Infraestrutura e Processos Internos:** Para alcançar os objetivos sociais, institucionais e de relacionamento com os *stakeholders*

• **Organização, Pessoas e Aprendizagem:**

- Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias;
- Programa de reprodução de ninhadas, que envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação, melhoria genética do plantel, formação de duplas compatíveis e acompanhamento técnico das duplas formadas, instituições e famílias assistidas.
- Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;
- Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;
- Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física;
- Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;
- Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães-guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile;
- Dinamizar e qualificar o processo de gestão de recursos humanos.

3.2. Cães de Serviço HKeller:

Todos os cães passam pelo cuidadoso treinamento para tornarem-se guias, entretanto, por questões física, técnica ou comportamental, alguns são encaminhados para outras carreiras:

- Cães-guias para pessoas cegas e com baixa visão
- Cães de apoio socioemocional para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista;
- Cães de apoio socioemocional para suporte a crianças em tratamento de câncer;
- Cães de apoio socioemocional coletivo em escolas, creches, casas de repouso de idosos, etc.

3.3. Contrapartida da HKeller para a Sociedade:

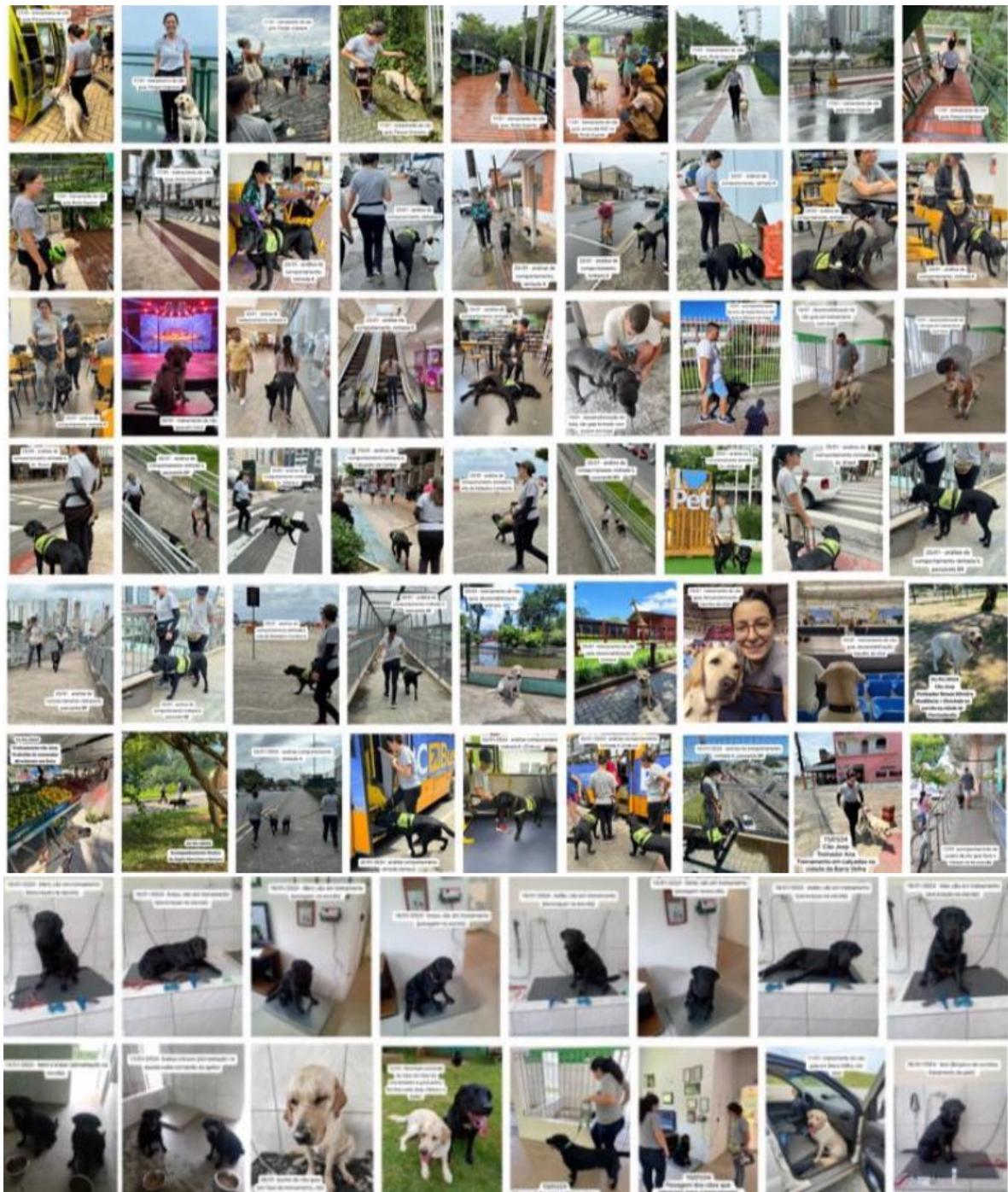
Além dos cães que apoiam pessoas, famílias e instituições, realizamos com a equipe HKeller:

- Palestras de conscientização sobre Inclusão Social e lei de acesso dos cães de assistência;
- Oficinas de Afeto com cães HKeller, para interação coletiva;
- Presença em eventos de Balneário Camboriú, para divulgar a causa e divulgar o apoio que o município dá às causas sociais.

4. Relatório das Atividades Escola HKeller 2024

Janeiro 2024

- Ampliação do serviço de Manejo de Cães para atender demandas do verão intenso;
- Cruzamento e acompanhamento da gestação da Ninhada L;
- Entrevistas com candidatos para receber um cão-guia HKeller;
- Entrevistas com candidatos a receber o cão de apoio socioemocional;
- Entrevistas com candidatos a socializadores dos cães HKeller;
- Parceria com DoctorBerger para suplementação dos cães;
- Reciclagem da dupla Rock e Hibisco nas ruas de Balneário Camboriú;
- Treinamentos com cães da ninhada K em locais públicos de grande circulação.



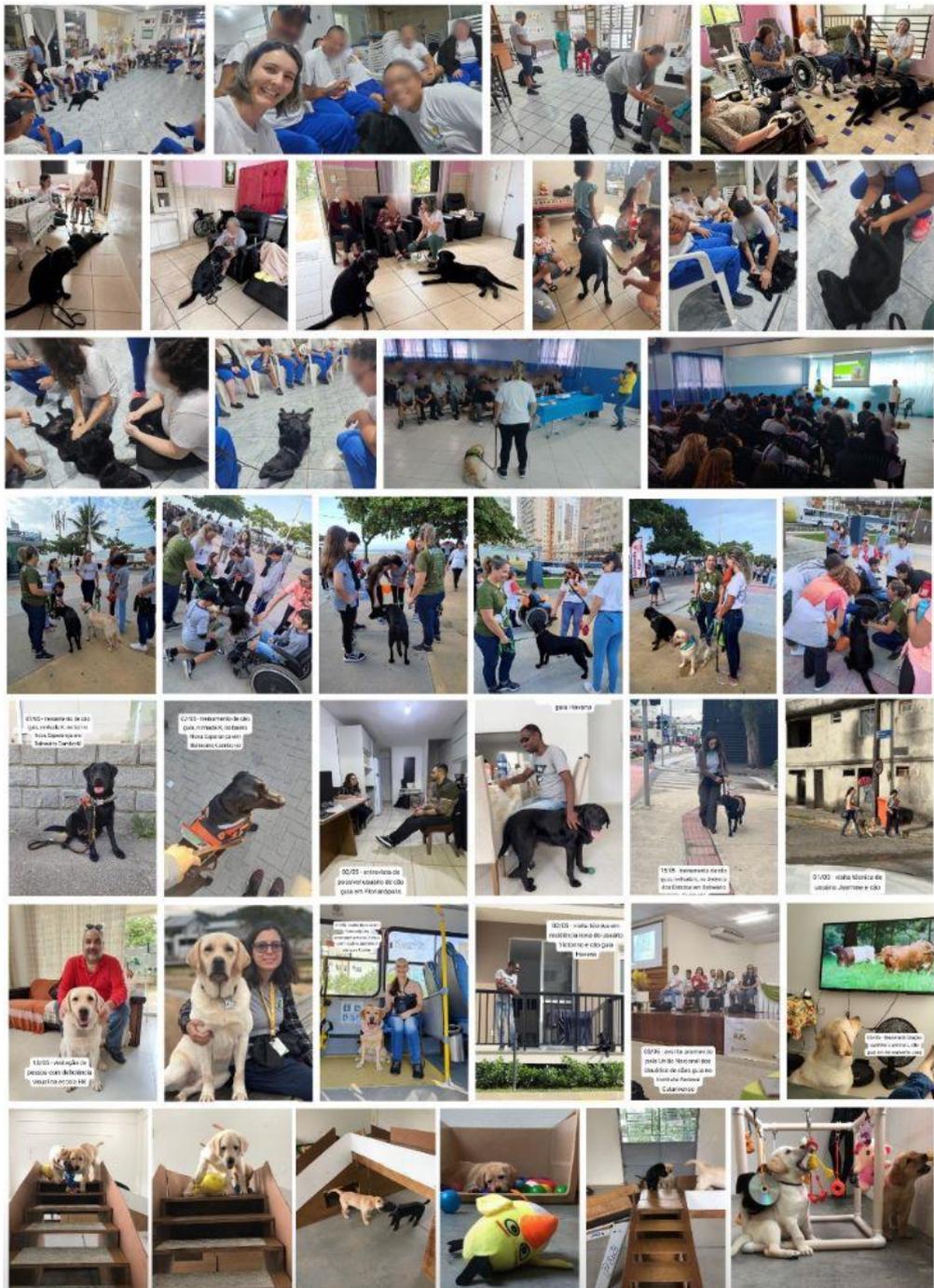
Março 2024

- Nascimento da Ninhada L – 08 filhotes;
- Início da fase de Dessensibilização da Ninhada L;
- Visita técnica aos usuários de cão-guia Heller;
- Participação em Evento da Criatividade na UDESC – Balneário Camboriú;
- Manutenção e melhorias da infraestrutura da Escola HKeller;
- Aquisição de vacinas e vacinação contra Gripe e Giardia;
- Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras.



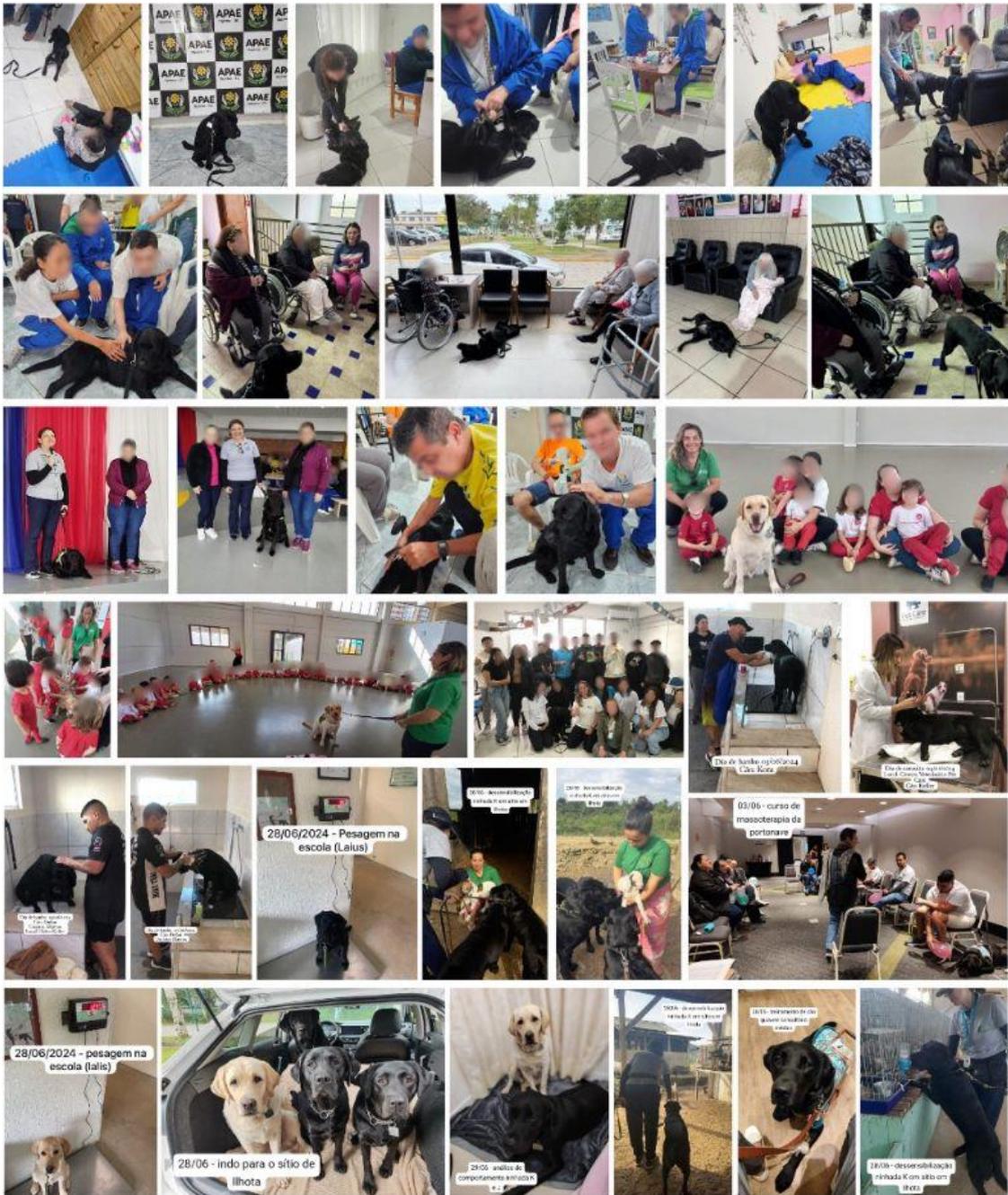
Maio 2024

- Manutenção da infraestrutura, limpeza dos pátios e dos ambientes;
- Colocação dos microchips nos filhotes da ninhada L e dessensibilização;
- Entrevistas com candidatos a receber cães-guias e cães de apoio socioemocional;
- Oficinas de Afeto com Cães HKeller e Palestras em escolas sobre Inclusão Social;
- Treinamento dos cães liberados da ninhada K e acompanhamento da saúde dos demais;
- Visitas e Oficina do Afeto em Lares de Idosos;
- Participação do Encontro Nacional dos Usuários de Cães-Guias;
- Participação na passeata em alusão ao Maio Laranja, promovida pelo CMDCA-BC;
- Entrevistas e visitas para definição das famílias socializadoras da ninhada L.



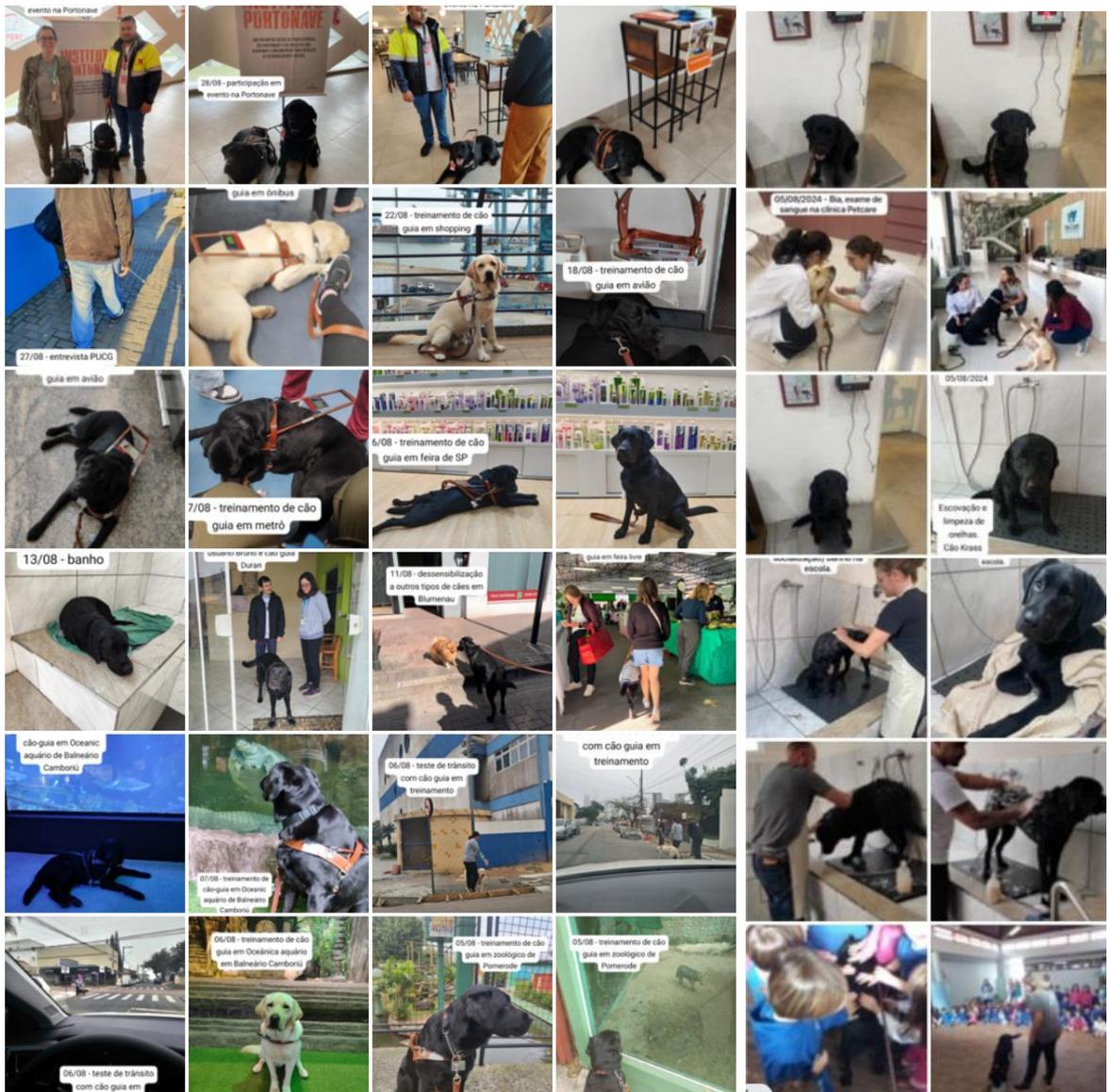
Junho 2024

- Coleta de sangue dos cães para doação;
- Manutenção e melhorias da infraestrutura da instituição;
- Colocação dos microchips nos filhotes da ninhada L;
- Pesagem dos cães em socialização e ajustes de alimentação;
- Entrevistas e definição de compatibilidade dos cães com crianças autistas;
- Oficinas de Afeto com Cães HKeller e Palestras em escolas sobre Inclusão Social;
- Treinamento da ninhada K;
- Entrevistas dos candidatos a receber o cão-guia;
- Entrevistas e visitas para definição das famílias socializadoras da ninhada L.



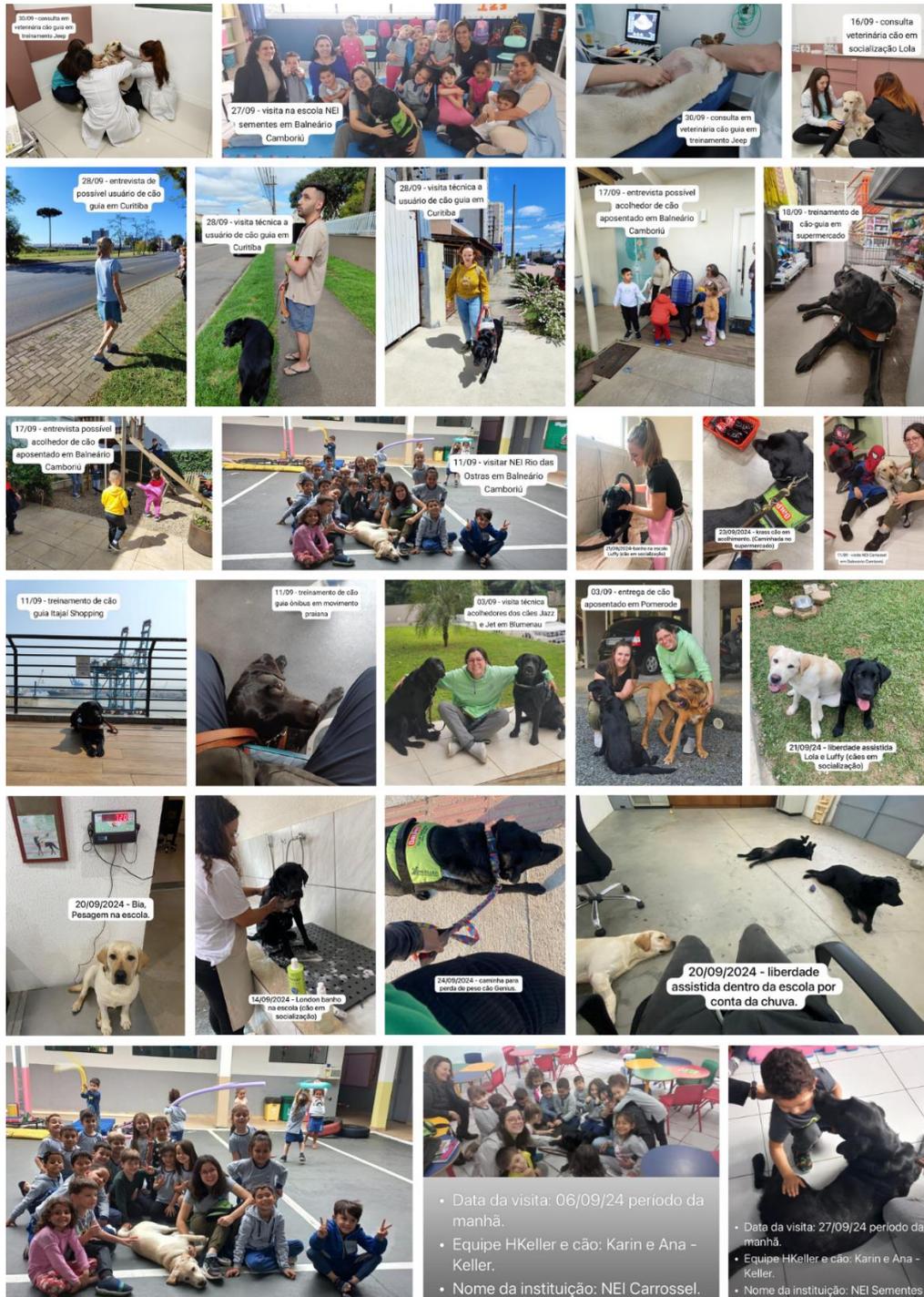
Agosto 2024

- Manutenção e melhorias da infraestrutura da instituição;
- Pesagem dos cães em socialização e ajustes de alimentação;
- Entrevistas das famílias candidatas a receber os cães de apoio socioemocional;
- Oficinas de Afeto com Cães HKeller e Palestras em escolas sobre Inclusão Social;
- Treinamento dos futuros cães-guias;
- Preenchimento dos protocolos IGDF para buscar a recertificação HKeller;
- Aquisição de ração especial para a ninhada L para continuidade do tratamento;
- Continuidade das definições de segunda carreira para os cães da ninhada K;
- Exames e acompanhamento da saúde dos Ks e Ls;
- Acompanhamento das duplas Fabeni e Alegria, Rock e Hibisco;
- Visitas técnicas aos socializadores dos cães da ninhada L;
- Participação em Eventos para palestra de Inclusão e Oficina de Afeto.



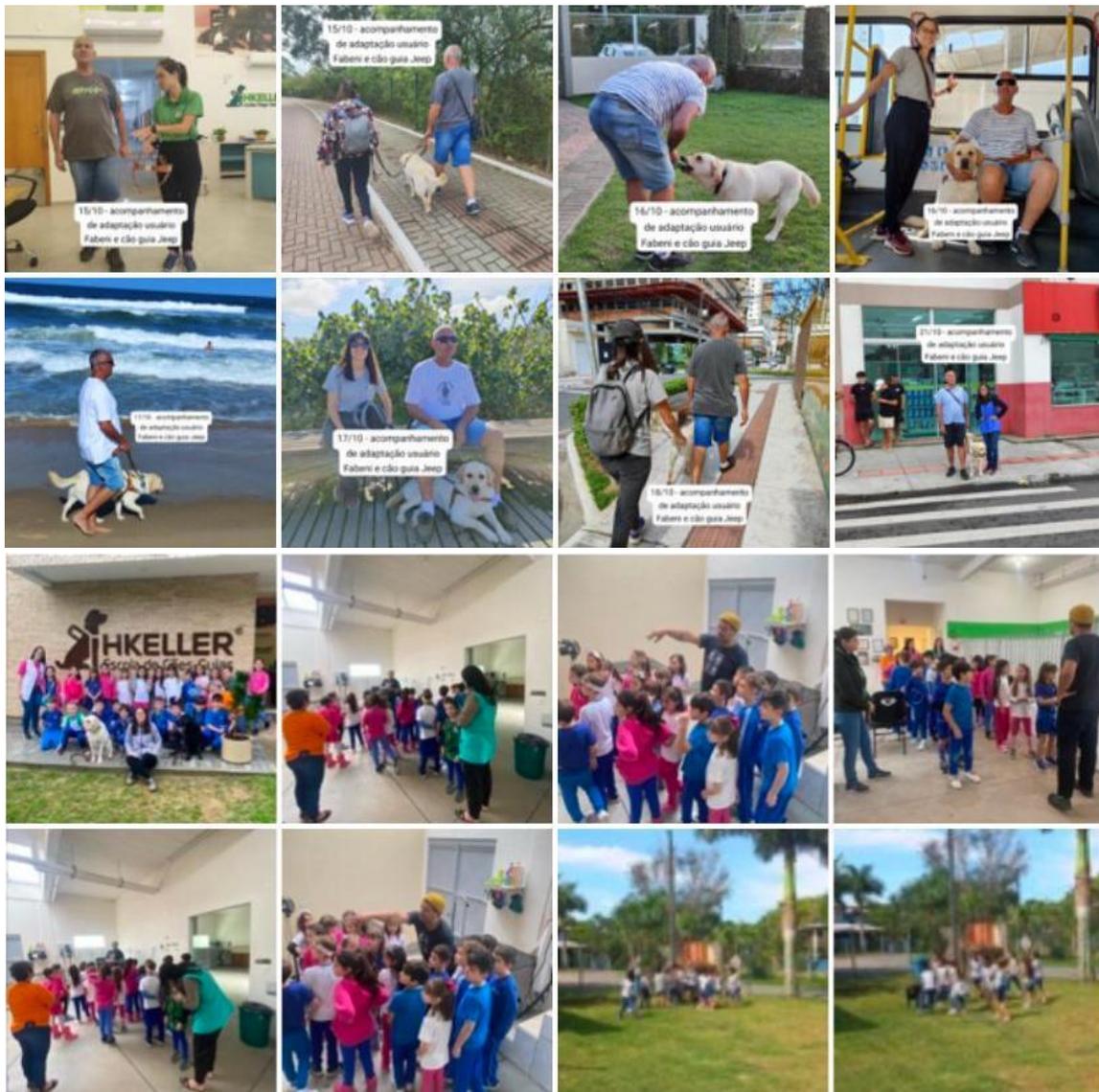
Setembro 2024

- Pesagem dos cães em socialização e ajustes de alimentação;
- Entrevistas e definição de entrega de cães-guia e cães de apoio socioemocional;
- Oficinas de Afeto com Cães HKeller e Palestras em escolas sobre Inclusão Social;
- Treinamento da ninhada K e do cão Jeep;
- Exames, avaliações e definições de segunda carreira para os cães dos Ks e Jeep;
- Visita técnica às duplas Gisele e Fuzzy, Eduardo e Denver;
- Acordo de cooperação para Escola HKeller apoiar instrução do IFC;
- Reunião com IFDF – Federação Internacional de Cães-Guias;
- Entrega de cães da ninhada L e orientações aos voluntários socializadores.



Outubro 2024

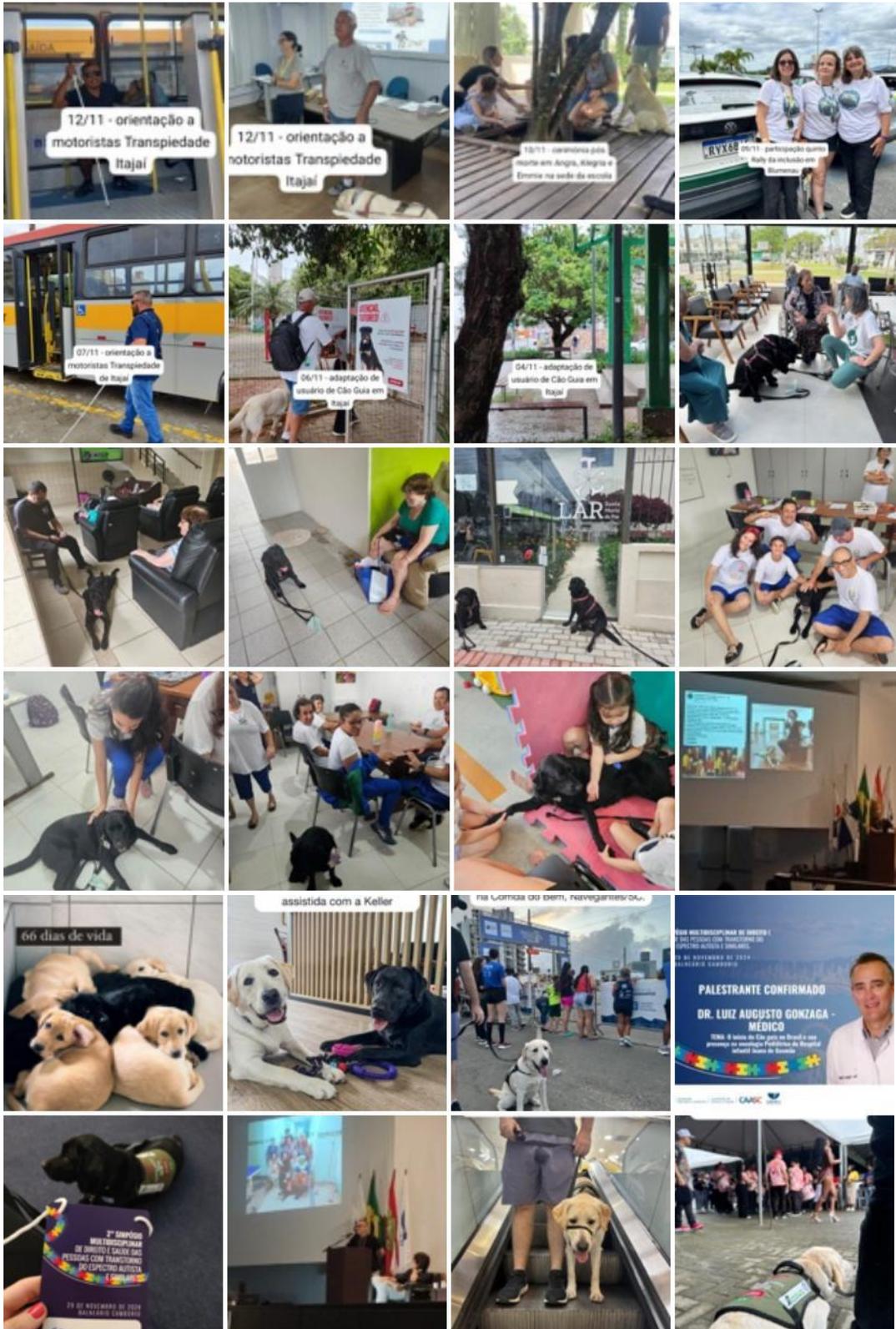
- Pesagem dos cães em socialização e ajustes de alimentação;
- Entrevistas e definição de entrega de cães-guia e cães de apoio socioemocional;
- Oficinas de Afeto com cães HKeller, em Lar de Idosos, creches e escolas;
- Reciclagem do cão-guia Jeep, com treinador Renan, acompanhado por Ana e Loana;
- Visita ao canil Buddy Hunter em SP, para avaliação de novas matrizes;
- Atividades de instrução da dupla Fabeni e Jeep em ônibus, ruas, restaurantes etc;
- Participação da HKeller em evento de cães de trabalho em Florianópolis;
- Orientações aos voluntários socializadores da ninhada L.





Novembro 2024

- Pesagem dos cães em socialização e ajustes de alimentação;
- Entrevistas e definição de entrega de cães-guia e cães de apoio socioemocional;
- Oficinas de Afeto com cães HKeller, em Lar de Idosos, creches e escolas;
- Conclusão da instrução da dupla Fabeni e Jeep e entrega em evento na HKeller;
- Participação da HKeller em evento da OAB de Balneário Camboriú sobre Autismo;
- Orientações aos voluntários socializadores da ninhada L.



5. Descrições de Processos

Dentro de uma sistemática de padronização, tendo como referência a NORMA ISO 9000, todas as atividades desenvolvidas pela Escola HKeller que interfiram na qualidade de cães e duplas, estão sendo analisadas e descritas, para implantação e implementação do sistema exigido pela NORMA. Estas atividades estão sendo desenvolvidas pela equipe HKeller desde o início de 2018.

Os processos de treinamento dos cães HKeller estão em conformidade com as orientações da IGDF – Federação Internacional de Cães-Guias.

6. Financiamento das atividades da Escola HKeller

6.1. Captação de recursos financeiros

É sempre um grande desafio dentro de uma entidade filantrópica a geração de recursos financeiros para que possamos entregar de forma gratuita a tecnologia do cão guia.

Ter projeção de rendimentos fixos faz com que a escola possa organizar-se no desenvolvimento e manutenção de todo seu sistema operacional, como manutenção de sua estrutura física, pagamento de seus colaboradores, prestação dos serviços à sociedade e bem-estar dos cães.

A escola depende do apoio financeiro de pessoas, empresas e lideranças do poder público, que se sensibilizam com a causa das pessoas cegas e das famílias onde tem pessoas com outras necessidades especiais de suporte, para que a inclusão social se torne realidade.

7. Plantel HKeller

7.1. Em 2024, o plantel HKeller é formado por 74 cães entre cães-guia, cães de apoio socioemocional, cães em socialização, matrizes e cães aposentados.

8. Composição da atual Diretoria Executiva:

Observação: Todos os cargos da Diretoria Executiva e de Gestão Estratégica, Conselho Deliberativo e Fiscal, descritos acima, são desempenhados de forma voluntária sem remuneração.

2.1-NOME COMPLETO		2.2-CPF	2.3- RG/ÓRG EXP
Elis Rejane Busanello	Presidente		
Francisco Krammer	Vice-Presidente		
Viviane Azevedo Côrtez	Diretora Técnica		
Everton Palaoro	Diretor de Marketing		
Fernando Gois Martarello	Diretor Gestão e Adm Financeira		
Ervino Pelegrini	Diretor de Eventos		
Zenaldo Feuser	Assessor Assuntos Institucionais		
Eraldo Luiz de Carvalho Jr	Assessor Jurídico I		



20197940



08026.000463/2022-17



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do [inciso IV do art. 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016](#), publicada no DOU em 03.03.2016, e do [inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999](#), publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social **ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**, inscrita no CNPJ sob nº **03.979.637/0001-60**, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em 09/05/2007 (08071.004.426/2007-04).

Nos termos do [inciso II do art. 9º do Decreto nº 3.100/1999](#), cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

RAFAEL RAEFF ROCHA

Coordenador Geral de Políticas de Justiça

CGPJUS/DPJUS/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RAEFF ROCHA, Coordenador(a)-Geral de Políticas de Justiça**, em 27/10/2022, às 16:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20197940** e o código CRC **52E1925C**

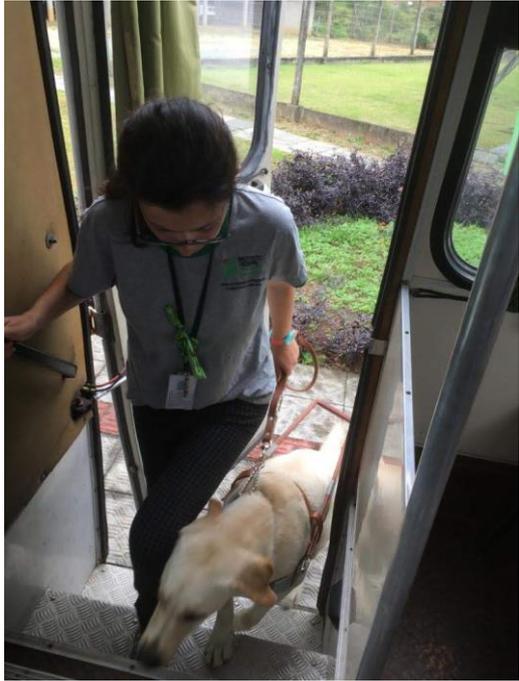
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

HISTÓRICO DE TREINAMENTOS

Instituições: IFC e Escola de Cães-Guias Helen Keller

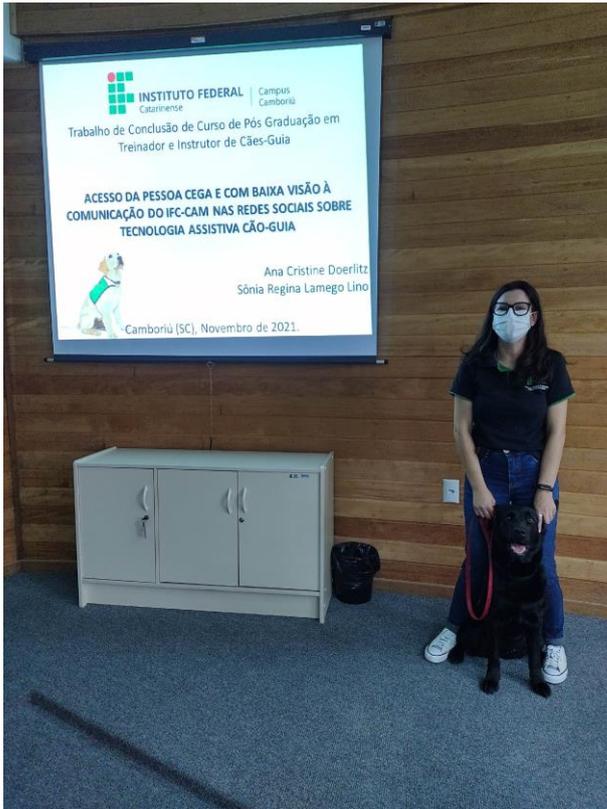
Treinadora/Instrutora: ANA CRISTINE DOERLITZ

- 1. Gaby - Treinamento realizado de 08/2019 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 2. Gretta - Treinamento realizado de 08/2019 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária e formação de dupla.**
- 3. Gal - Treinamento realizado de 08/2019 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 4. Greg - Treinamento realizado de 08/2019 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 5. Hommer - Treinamento realizado de 08/2019 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 6. Holly - Treinamento realizado de 08/2019 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 7. Ice - Treinamento realizado de 02/2020 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 8. Ipa - Treinamento realizado de 02/2020 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**
- 9. Ink - Treinamento realizado de 02/2020 a 02/2021, no IFC - Instituto Federal Catarinense
OBS.: Também acompanhou a socialização com a família voluntária.**



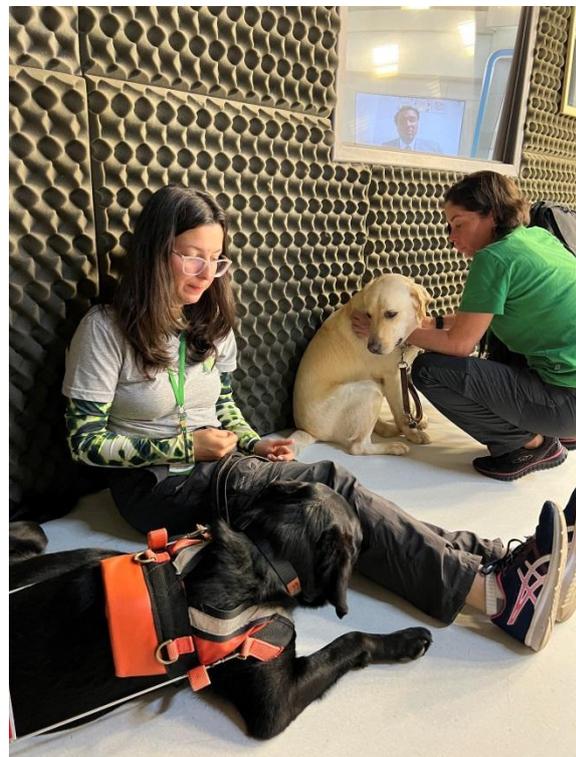




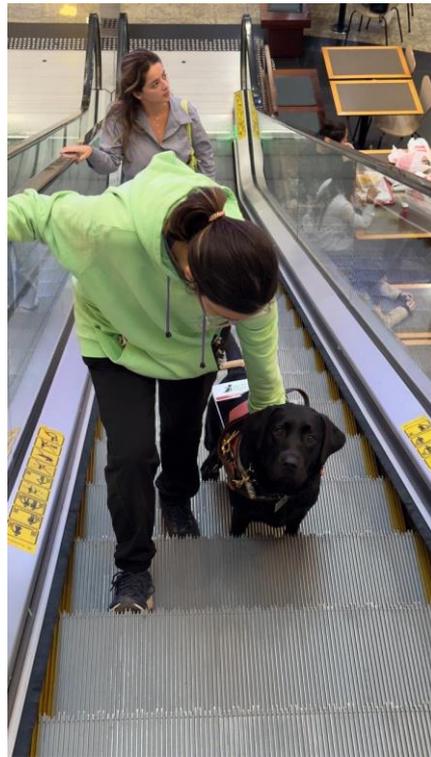


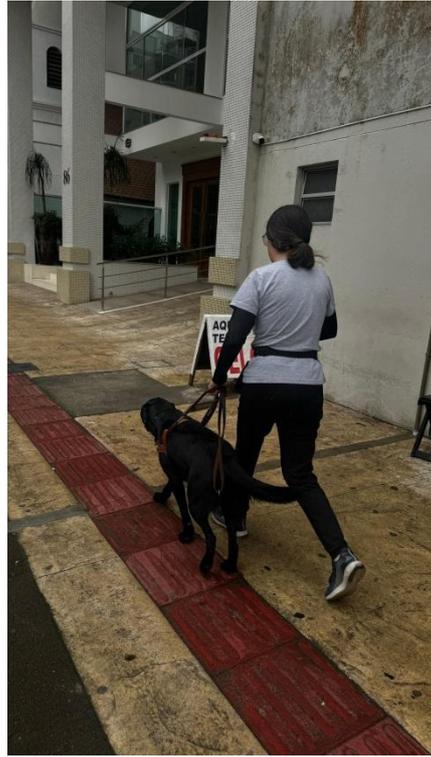


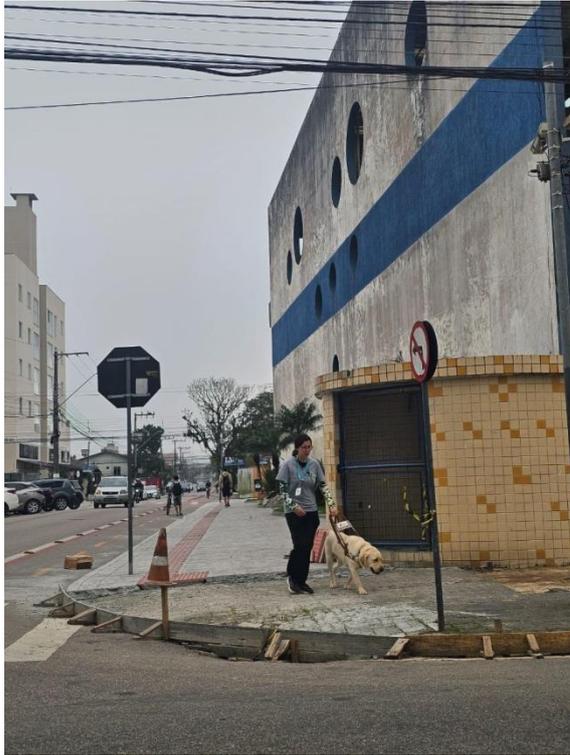
10. Hibisco - Treinamento realizado de 12/2021 a 03/2023, na Escola de Cães Guias Helen Keller.
11. Harpa - Treinamento realizado de 12/2021 a 03/2023, na Escola de Cães Guias Helen Keller.
12. Jazz - Treinamento realizado de 07/2023 a 12/2023, na Escola de Cães Guias Helen Keller.
13. Jeep - Treinamento realizado de 07/2023 a 07/2024, na Escola de Cães Guias Helen Keller.
14. Krass - Treinamento realizado de 02/2024 a 07/2024, na Escola de Cães Guias Helen Keller.
15. Keller - Treinamento realizado de 02/2024 até atualmente, na Escola de Cães Guias Helen Keller.











TREINADORA E INSTRUTORA DE MOBILIDADE

Nome: ANA CRISTINE DORRLITZ

Data de nascimento: 26/08/1991

Função: Treinadora e Instrutora de Cães-Guias

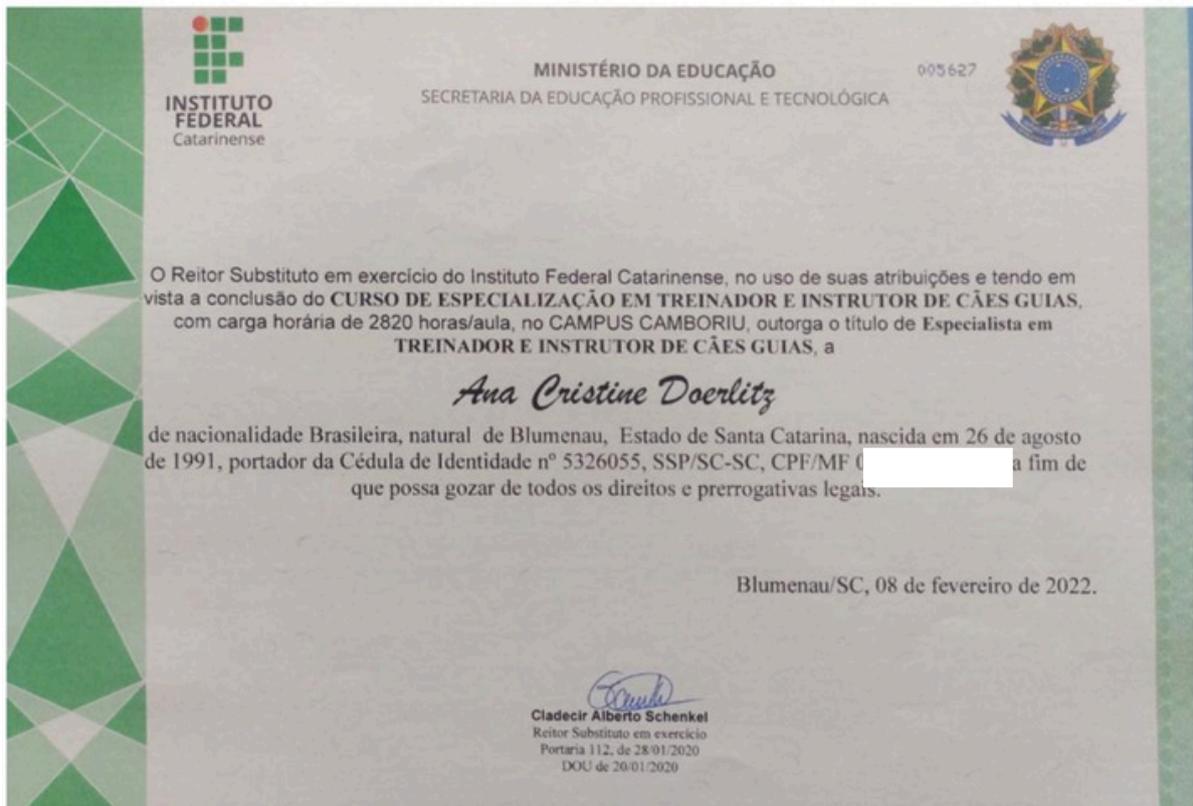
Como assistente, acompanhou 35 filhotes.

Assistente do Programa de Criação de Filhotes

Supervisão: Dra. Érica Santana - CRM 10236 VP (Standard 4.2.1)

Assistente do Programa de Reprodução

Supervisão: Dra. Viviane Cortês - CRM 09493 VS (Standard 4.1.1)



DISCIPLINAS	CARGA	NOTA
ADMINISTRAÇÃO APLICADA	60h	10,0
CINOTECNIA I	60h	8,0
ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	60h	8,3
POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO APLICADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30h	7,8
LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL	30h	9,0
PROGRAMA DE FAMÍLIAS SOCIALIZADORAS I	180h	9,0
CINOCULTURA I	60h	9,0
PROJETO INTEGRADOR I	135h	8,0
TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60h	9,8
TOPICOS ESPECIAIS LIGADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60h	9,9
CINOTECNIA II	60h	8,5
PROJETO INTEGRADOR II	135h	8,0
PROGRAMA DE FAMÍLIAS SOCIALIZADORAS II	180h	9,0
MANEJO E TREINAMENTO DOS CÃES-GUIA I	270h	9,0
SOCIOLOGIA APLICADA A GESTÃO DE ESPAÇOS SOCIAIS	45h	9,5
CINOCULTURA II	60h	8,5
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE USUÁRIOS DE CÃO-GUIA I	75h	9,0
PROGRAMA DE FAMÍLIAS SOCIALIZADORAS III	45h	9,0
MANEJO E TREINAMENTO DOS CÃES-GUIA II	195h	8,5
PROJETO INTEGRADOR III	135h	8,5
PROJETO INTEGRADOR IV	135h	9,5
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE USUÁRIOS DE CÃO-GUIA II	45h	9,5
ADAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CÃO-GUIA AO USUÁRIO I	150h	9,5
MANEJO E TREINAMENTO DOS CÃES-GUIA III	45h	9,5
TRABALHO FINAL DE CURSO	30h	10,0
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE USUÁRIOS DE CÃO-GUIA III	45h	9,0
ADAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CÃO-GUIA AO USUÁRIO II	300h	8,5
PROJETO INTEGRADOR V	135h	10,0
TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO; ACESSO DA PESSOA CEGA E COM BAIXA VISÃO A COMUNICAÇÃO DO IFCC-AM NAS REDES SOCIAIS SOBRE TECNOLOGIA ASSISTIVA CÃO-GUIA	-	10,0

ORIENTATION AND MOBILITY COURSES



INTERNATIONAL CONGRESS OF PSYCHIATRY AND ANIMAL BEHAVIOR



CORTEX

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A CORTEX CONCEDE ESTE CERTIFICADO A

ANA CRISTINE DOERLITZ

pela participação no Congresso Internacional de Psiquiatria e Comportamento Animal - PSICOA; com carga horária de 21 horas, realizada entre 21 a 23 de outubro de 2021.

CERES FARACO



ANDRÉ REBELLO



DILSO HENRIQUE BLOOT



CERTIFICADO



A Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC, através do Programa de Formação Técnica CBKC Online, certifica que

ANA CRISTINE DOERLITZ

Participou da Palestra EXTERIOR DO CÃO - DA CABEÇA À CAUDA ministrada pelo(a) Palestrante FERNANDO BRETAS VIANA realizada no dia 21/09/2021, das 20:00 às 22:00.

Fábio Amorim
Presidente da CBKC



CERTIFICADO



A Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC, através do Programa de Formação Técnica CBKC Online, certifica que

ANA CRISTINE DOERLITZ

Participou da Palestra CONHEÇA O LABRADOR RETRIEVER ministrada pelo(a) Palestrante DANIEL PINTO C. MARTINS DE OLIVEIRA realizada no dia 09/07/2024, das 20:00 às 22:00.

Fábio Amorim
Presidente da CBKC



CERTIFICADO



A Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC, através do Programa de Formação Técnica CBKC Online, certifica que

ANA CRISTINE DOERLITZ

Participou da Palestra NOÇÕES BÁSICAS DE GENÉTICA EM CÃES realizada no dia 24/08/2021, das 20:00 às 22:00.

Fábio Amorim
Presidente da CBKC



CERTIFICADO



A Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC, através do Programa de Formação Técnica CBKC Online, certifica que

ANA CRISTINE DOERLITZ

Participou da Palestra EXTERIOR DO CÃO - DA CABEÇA À CAUDA ministrada pelo(a) Palestrante FERNANDO BRETAS VIANA realizada no dia 21/09/2021, das 20:00 às 22:00.

Fábio Amorim
Presidente da CBKC



CERTIFICADO



A Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC, através do Programa de Formação Técnica CBKC Online, certifica que

ANA CRISTINE DOERLITZ

Participou do CURSO ANATOMIA, ESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DO CÃO ministrada pelo(a) Palestrante DRA MONICA CORREIA DO AMARAL realizada nos dias 03/07/2024 e 10/07/2024, das 19:30 às 21:30.

Fábio Amorim
Presidente da CBKC

ASSISTIVE TECHNOLOGY COURSE IN THE EDUCATIONAL CONTEXT



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Ana Cristine Doerlitz

CPF n [redacted], concluiu o curso de **Tecnologia Assistiva no Contexto Educacional**, com o aproveitamento de 96,11 % e duração de **60 horas**, no período de 19 de abril de 2024 a 21 de julho de 2024.

Bento Gonçalves, 21 de julho de 2024.

Certificado digital nº: 669d7a38-55b4-4450-9575-00790ade0002

Fábio Azerbuja Marçal
Pró-reitor de Ensino



669d7a38-55b4-4450-9575-00790ade0002

DADOS DO CURSO: **Tecnologia Assistiva no Contexto Educacional**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Tecnologia Assistiva (TA); Recursos de TA no contexto educacional; Serviços de TA no contexto educacional.

ESTUDANTE: **Ana Cristine Doerlitz**

CPF: **05381858990**

Certificado digital nº: 669d7a38-55b4-4450-9575-00790ade0002

Certificado



O Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense certifica que **Ana Cristine Doerlitz**, nascido(a) em **26 de agosto de 1991**, CPF () concluiu o curso **Tecnologia Assistiva**, com carga horária de **30 horas**.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2024.

Flávio Luís Barbosa Nunes
 Reitor

Rodrigo Nascimento da Silva
 Pró-Reitor de Ensino

Gisela Loureiro Duarte
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Jander Luis Fernandes Monks
 Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias



65ccc58d-2b98-424d-8770-11c30a00c840

INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE

Nome: Ana Cristine Doerlitz **Documento:** 05381858990 **Data de Nascimento:** 26 de agosto de 1991
Curso: Tecnologia Assistiva **Data:** 14 de fevereiro de 2024

Projeto de curso online aberto e massivo - Tecnologia Assistiva, registrado no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DETE, sob nº 23163.003847.2020-31 e executado pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DETE.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QR Code ao lado. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	
Introdução a Tecnologia Assistiva 1.1. Introdução à Tecnologia Assistiva 1.2. A história da Tecnologia Assistiva 1.3. Conceitos relacionados à Tecnologia Assistiva 1.4. Legislação de Tecnologia Assistiva 1.5. Categorias de Tecnologia Assistiva	Tecnologia Assistiva e processos de inclusão escolar 2.1. Tecnologia Assistiva no contexto escolar 2.2. Comunicação alternativa e aumentativa 2.3. Recursos de acessibilidade ao computador e a dispositivos móveis 2.4. Mobilidade, acessibilidade e adequação postural 2.5. Recursos pedagógicos acessíveis	Pesquisa e inovação em TA 3.1. O papel do(a) professor(a) no uso de Tecnologia Assistiva 3.2. Avaliações em tecnologia assistiva 3.3. Metodologias em Tecnologia Assistiva 3.4. Pesquisas Nacionais sobre Tecnologia Assistiva 3.5. A impressão 3D e Tecnologia Assistiva	

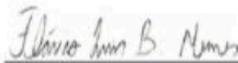


Certificado

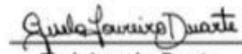


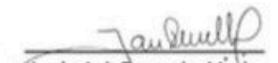
O Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense certifica que **Ana Cristine Doerlitz**, nascido(a) em **26 de agosto de 1991**, **CPF** concluiu o curso **Introdução à Educação Especial**, com carga horária de **30 horas**.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2024.


Flávio Luís Barbosa Nunes
 Reitor


Rodrigo Nascimento da Silva
 Pró-Reitor de Ensino


Gisela Loureiro Duarte
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura


Jander Luis Fernandes Monks
 Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias



65cc4be-d3d0-4e88-ad95-e58e0a00c840

INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE

Nome: Ana Cristine Doerlitz **Documento:** 05381858990 **Data de Nascimento:** 26 de agosto de 1991

Curso: Introdução à Educação Especial **Data:** 14 de fevereiro de 2024

Projeto de curso online aberto e massivo - Introdução à Educação Especial, registrado no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DEFE, sob n.º 23163.003847.2020-31 e executado pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DEFE.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QR Code ao lado. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	
Breve histórico da Educação Especial 1.1. Constituição Federal (1988) e Declaração de Salamanca (1994) 1.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 (1996) 1.3. Atendimento Educacional Especializado (Lei 10.845/2004) 1.4. A Educação Especial e o AEE	Princípios da Educação Especial 2.1. A Educação Especial e os princípios norteadores 2.2. Princípio da Normalização 2.3. Princípio da Integração 2.4. Princípio da Individualização 2.5. A Educação Especial e a Inclusão	Definição e Análise Conceitual da Deficiência 3.1. Conceito da deficiência 3.2. Análise conceitual da deficiência 3.3. Tipos de deficiência 3.4. A deficiência nos espaços escolares	

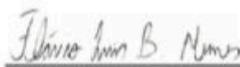


Certificado



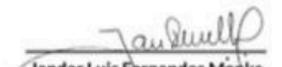
O Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense certifica que **Ana Cristine Doerlitz**, nascido(a) em **26 de agosto de 1991**, CPF [redacted] concluiu o curso **Aspectos legais da Inclusão**, com carga horária de **20 horas**.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2024.


Flávio Luís Barbosa Nunes
 Reitor


Rodrigo Nascimento da Silva
 Pró-Reitor de Ensino


Gisela Loureiro Duarte
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura


Jander Luis Fernandes Monks
 Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias



65ccc553-57a0-4f6e-8624-11f30a00c840

INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE

Nome: Ana Cristine Doerlitz

Documento: 05381858990

Data de Nascimento: 26 de agosto de 1991

Curso: Aspectos legais da Inclusão

Data: 14 de fevereiro de 2024

Projeto de curso online aberto e massivo - Aspectos legais da Inclusão, registrado no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DEFE, sob n.º 23163.003847.2020-31 e executado pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DEFE.
 O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QR Code ao lado. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

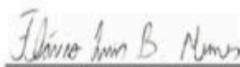
Módulo 1	Módulo 2		
Aspectos legais da Inclusão 1.1. O percurso histórico: da segregação à inclusão 1.2. A educação inclusiva: documentos internacionais 1.3. Marcos Normativos e Históricos da Educação Especial/Inclusiva no Brasil 1.4. Educação Inclusiva: O que é? Para quem? 1.5. Decreto Nº 7611/2011	A Educação inclusiva nos diferentes níveis 2.1. O que é o Atendimento Educacional Especializado-AEE 2.2. AEE para quem? E quem faz? 2.3. Flexibilizações/Adaptações curriculares: mudanças na organização pedagógica da escola 2.4. Contexto da Educação profissional e Tecnológica e do Ensino superior 2.5. Formação de professores para a escola inclusiva		

Certificado



O Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense certifica que **Ana Cristine Doerlitz**, nascido(a) em **26 de agosto de 1991**, CPF **[REDACTED]**, concluiu o curso **Deficiência Visual**, com carga horária de **30 horas**.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2024.


Flávio Luís Barbosa Nunes
 Reitor


Rodrigo Nascimento da Silva
 Pró-Reitor de Ensino


Gisela Loureiro Duarte
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura


Jander Luis Fernandes Monks
 Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias



65cc478-bfbc-451e-bf12-cb270a00c840

INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE

Nome: Ana Cristine Doerlitz **Documento:** 05381858990 **Data de Nascimento:** 26 de agosto de 1991
Curso: Deficiência Visual **Data:** 14 de fevereiro de 2024

Projeto de curso online aberto e massivo - Deficiência Visual, registrado no Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DETE, sob n.º 23163.003847.2020-31 e executado pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias - DETE.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QR Code ao lado. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	
Fundamentos históricos da deficiência Visual 1.1. A Deficiência Visual na Antiguidade 1.2. A educação da pessoa com deficiência visual no Brasil 1.3. Caracterização da pessoa com deficiência visual (cegueira e baixa visão) 1.4. Causas da deficiência visual 1.5. Doenças relacionadas à visão	Práticas Inclusivas e recursos acessíveis para pessoas com deficiência visual 2.1. Práticas Inclusivas para alunos cegos 2.2. Sistema Braille 2.3. Tecnologia Assistiva (Didáticos e Tecnológicos) 2.4. Orientação e Mobilidade 2.5. Avaliação funcional da visão	O Processo educativo das pessoas com deficiência visual 3.1. Quem é o aluno com baixa visão? 3.2. A estimulação da visão 3.3. O aluno com deficiência visual e a escola 3.4. A informática para pessoas cegas ou com baixa visão 3.5. O atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência visual	

Verifique o código de autenticidade 121484.8341566.6.8.23059389316665 em <https://www.aven3.com.br/di/verificar>

INTERNATIONAL FORUM FOR THE DEVELOPMENT OF GUIDE DOG PROGRAMS

We certify that **Ana Cristine Doerlitz**, attended the International Forum for Development of Guide Dog Programs, promoted by the Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí, from 02 to 05 April 2019. The Forum provided opportunities to meet with professionals from the International Guide Dog Federation - IGDF and participate in presentations related to the Breeding & Genetics of Guide Dogs and Orientation & Mobility with guide dogs totalling 40 hours.


Leonardo Goulart Nunes
Head of Guide Dog Training Department

PROGRAMA
Cão-Guia


Dr. Gilson Dourado da Silva
Main Director of Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí



CENTRO DE
GENÉTICA DE
CÃES GUIA

EVZ
ESCALA DE
VALORAZÃO
ZOOTÉCNICA



INSTITUTO FEDERAL
Goiano
Campus Urutaí

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



NATIONAL CONGRESS ON POSITIVE TRAINING

Certificado de conclusão

Certificamos que

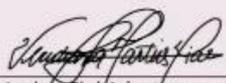
ANA CRISTINE DOERLITZ

participou do

Congresso Nacional de Adestramento Positivo | 2022

concluindo um total de 20 h.




Amigo Fiel Adestramento
Veridiana Martins Dias

amigofiel

BRAILLE READING AND WRITING WORKSHOP



BRAZILIAN SYMPOSIUM ON DOGS AND THEIR SOCIAL FUNCTIONS



1º Simpósio Brasileiro Sobre
Cães e Suas Funções Sociais

On-line

DIAS
5 a 10
Outubro

CERTIFICADO

A Cães de Assistência - Núcleo Brasileiro de Formação e Treinamento certifica que **ANA CRISTINE DOERLITZ** participou como aluna do **I SIMPÓSIO BRASILEIRO SOBRE CÃES E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS** de 05 a 10 de outubro de 2020, com carga horária de vinte e oito horas.

Me. Oliveiros Barone Castro

Me. Oliveiros Barone Castro
Presidente da Cães de Assistência



CERTIFICADO

Certificamos que:

Ana Cristine Doerlitz

Participou do I Congresso Online do Conselho de Adestramento da CBKC realizado no dia 06 de dezembro de 2020.

Eduardo Carrera
Coordenador do Conselho de
Adestramento da CBKC



Rogério Sandoval
Vice-coordenador do Conselho de
Adestramento da CBKC

Certificado



O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

ANA CRISTINE DOERLITZ

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

ADESTRAMENTO DE CÃES

concluído no período de 02/04/2020 a 20/05/2020 com a carga horária de 250 horas.

Diretor
LUIZ PAULO A. C. BRANDÃO



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Certificamos que

ANA CRISTINE DOERLITZ

Participou do **I CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM BEM-ESTAR ANIMAL.**

Realizado no período de 08 a 11 de setembro de 2020.

Carga horária de 15 horas



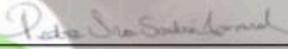
CHIARA A. A. OLIVEIRA
Profa. Universidade
Federal da Bahia



MANUELA S. L. TOSTO
Profa. Universidade
Federal da Bahia



VIVIAN FISCHER
Profa. Universidade
Federal do Rio Grande do Sul



PEDRO IVO S. AMARAL
Prof. Universidade
José do Rosário Vellano

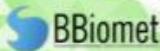


LUIZ FERNANDO R. BOTELHO
Prof. Centro Universitário
de Patos de Minas



LUIZ CARLOS MACHADO
Prof. Instituto
Federal de Minas Gerais

Apoio:



Organização:



Certificado de Honra ao Mérito

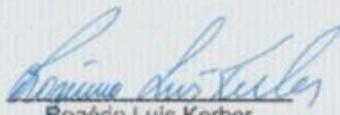


INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Campus Camboriú

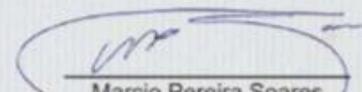


O Instituto Federal Catarinense - *Campus Camboriú* tem a honra de conferir a **Ana Cristine Doerlitz**, socializadora do Cão **HANNA**, no período de 15/02/2019 a 12/08/2019, o certificado de **Honra ao Mérito** pelo trabalho de socialização de um futuro cão-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG.

Camboriú/SC, 16 de agosto de 2019


Rogério Luis Kerber
Diretor Geral


Luis Fernando Kluge
Coordenador-geral Substituto do CFTICG


Marcio Pereira Soares
Coord. do Curso de Pós de TICG

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024.

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 97.878/2024 - DESPACHO 5

ASSUNTO: Prorrogação do Termo de colaboração 003/2023/ edital 003/2023 - FMAS e ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK

RELATÓRIO

1.Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a prorrogação do Termo de Colaboração 003/2023 - Edital 003/2023 - FMAS e a ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK, referente ao projeto: “Inclusão, Mobilidade, Independência e Liberdade a Pessoas Cegas e de Baixa Visão, Através dos Cães Guias”, com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025.

2.Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo nº 97.878/2024, não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração.Nota-se que foi apresentado a ata n 026 da reunião do CMDCA, que na pauta 05, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4.Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através da Lei 13019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”

“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - a excepcionalidade da situação fática; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - o interesse público no prazo maior da parceria. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)”

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório

técnico de monitoramento e avaliação, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)***

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”

“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”

§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.

§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”

DO PLANO DE TRABALHO

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem

seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”*

*“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:***

*I - **por termo aditivo à parceria para:***

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

*II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:*

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

*§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil**, para:*

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art 2
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art 71, I
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Art 68, I
V	POSSUIR:	
a)	no mínimo, um , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	não foi apresentado
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: 1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	a ser comprovado pelo Gestor

	<p>2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</p> <p>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</p>	
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok anexo ao protocolo
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	ok anexo ao protocolo

CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração e do próprio termo de colaboração a fim de verificação da previsão legal para prorrogação.
- b) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas.
- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de desembolso, previsão de despesas e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade. Item 4 plano de aplicação incompleto não apresenta valores destinados a cada etapa. Necessidade de maior detalhamento do quanto a destinação dos valores repassados através da parceria.
- a) Ausência do Termo de colaboração inicial a fim de verificação pelo Gestor da parceria se há previsão de prorrogação e reajuste.
- d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.

- e) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- f) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- h) Ausência dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. conforme check list do item 18:
 - Ausência do cartão de CNPJ
 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

20. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

21. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro
Presidente

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Douglas Branco de Camargo
Membro

Sabrina Sibeles Hadlich
Membro

Luciana Nardini
Membro



Protocolo 97.878/2024



Código: 200.817.296.274.218.774

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **11- 97.878/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 28 de Novembro de 2024

Para:

[ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG HK](mailto:adm.hkeller@gmail.com)

adm.hkeller@gmail.com • 47 99633-1857

CNPJ 03.979.637/0001-60

Balneário Camboriú/SC, . . /

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e se atendeu as providências apontadas no Despacho 7.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Protocolo 22- 97.878/2024

De: Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

Para: SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 12/12/2024 às 10:42:15

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMAS, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

Apoio Administrativo aos Conselhos

prezada coordenadora, segue anexo 1Doc 97.878-2024 - ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - 1º T.AD. FMAS 03-2023 para providencias

-

Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Anexos:

1Doc_97_878_2024_ESCOLA_DE_CAES_GUIAS_HELEN_KELLER_1_T_AD_FMAS_03_2023.docx

1Doc_97_878_2024_ESCOLA_DE_CAES_GUIAS_HELEN_KELLER_1_T_AD_FMAS_03_2023.pdf

1Doc_97_878_2024_ESCOLA_DE_CAES_GUIAS_HELEN_KELLER_Extra_1_T_AD_FMAS_03_2023.docx

1º TERMO ADITIVO AO TC – FMAS nº 03/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro: Municípios, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Elis Rejane Busanello, brasileira, consultora de empresas, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro de Cabeçudas, em Itajaí-SC, CEP 88306-430, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMAS nº 03/2023**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$ 315.000,00** (Trezentos e quinze mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1907 - Balneário do Futuro para as Pessoas

Ação: 2.124 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Básica

Despesa: 2269 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
 Despesa: 2395 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00
 Ação: 2.125 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Especial
 Despesa: 2270 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00
 Despesa: 2396 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 26.250,00					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 26.250,00					
TOTAL						R\$ 315.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Despacho 1- 97.878/2024 A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 03/2023 FMAS para 2024 e 2025 com ajuste de 5% como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Thifani Vargas Elias Presidente do CMDCA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

 Anna Christina Barichello
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do FMDCA

 Elis Rejane Busanello
 Presidente da OSC – ESCOLA DE CÂES GUIAS HELEN KELLER



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D78-1659-F35B-72FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 14:36:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ECG HK (CNPJ 03.979.637/0001-60) em 16/12/2024 20:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 17/12/2024 15:09:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3D78-1659-F35B-72FF>



Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6719190: 1DOC 97.878-2024 - ESCOLA DE CÃES GUIAS
HELEN KELLER - EXTRATO - 1º T.AD. FMAS 03-2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719190>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC - FMAS 03/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS 03/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil: **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**

Objeto:

TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Apoio à inclusão social, com suporte à mobilidade, independência e liberdade das pessoas cegas e baixa visão, através dos cães-guias.

Valor total do repasse: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

ANNA CHRISTINA BARICHELLO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
GESTORA DO FMAS